



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 51/2013

Brasília, DF, 20 de dezembro de 2013.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 51/2013

Brasília, DF, 20 de dezembro de 2013.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.194.915.684,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza locar e adquirir viaturas no âmbito do Ministério da Defesa.....7

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.253, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a concepção de transformação do Exército e dá outras providências.....8

PORTARIA Nº 1.262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2014.....9

PORTARIA Nº 1.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.....9

PORTARIA Nº 1.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2014 e dá outras providências...13

PORTARIA Nº 1.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....13

PORTARIA Nº 1.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).....13

PORTARIA Nº 1.274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o distintivo de organização militar para uso dos militares da reserva remunerada e reformados autorizados a usar uniforme.....14

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais para Interoperabilidade e Padronização de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.008), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.....16

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para pagamento antecipado à empresa Petrobrás Distribuidora S.A. - COMANDO LOGÍSTICO.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 284-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civis Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2014.....26

PORTARIA Nº 285-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), em caráter excepcional, a serem realizados no ano de 2013.....28

PORTARIA Nº 286-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e distribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.....28

PORTARIA Nº 287-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e distribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.....30

PORTARIA Nº 290-DGP, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro(EB30-N-10.003).....33

PORTARIA Nº 303-DGP/DSM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.....34

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2014.....38

PORTARIA Nº 127-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2013-2014.....40

PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPL) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2014.....42

PORTARIA Nº 129-DECEX, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAO/EsAO - EB60-IR-12.001).....51

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 017-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.001) e dá outras providências.....61

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.002) e dá outras providências.....73

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Homologa o Relatório de Apreciação Complementar nº 001/13 da Viatura Transporte Não Especializado 5 Toneladas, 4x4, *Volkswagen Worker* 15210 (VTNE 5 t, 4x4. VW Worker), da empresa *MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*.....79

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.404-MD/EMCFA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a participação de delegação brasileira em reunião.....80

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exoneração de cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército.....80

PORTARIA Nº 1.264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.....81

PORTARIA Nº 1.267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa e designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.....81

PORTARIA Nº 1.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa e designação de preposto perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e de responsável perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior.....82

PORTARIA Nº 1.270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.....82

PORTARIA Nº 1.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....82

PORTARIA Nº 1.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.....83

PORTARIA Nº 1.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....83

PORTARIA Nº 1.278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....84

PORTARIA Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.....84

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 003-VCh, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação. .85

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 291-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Efetivação de promoção de graduado.....85

PORTARIA Nº 292-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Anulação e promoção de graduados.....85

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....87

PORTARIA Nº 482-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....87

PORTARIA Nº 483-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....88

PORTARIA Nº 484-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....88

PORTARIA Nº 485-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....89

PORTARIA Nº 486-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....90

PORTARIA Nº 487-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....91

PORTARIA Nº 488-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....92

PORTARIA Nº 489-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....94

PORTARIA Nº 490-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....94

PORTARIA Nº 491-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....94

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Contas da União, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.194.915.684,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista as autorizações contidas no art. 4º, *caput*, incisos I, alínea "a", IV, alínea "c", VI, alíneas "a" e "b", e XVI, e § 1º, da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, e no art. 37, § 3º, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Tribunal de Contas da União, de diversos órgãos dos Poderes Judiciário e Executivo, do Ministério Público da União e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 1.194.915.684,00 (um bilhão, cento e noventa e quatro milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(O ASSUNTO EM EPÍGRAFE ENCONTRA-SE PUBLICADO NA ÍNTEGRA NO DOU Nº 242, DE 13 DEZ 13 - SEÇÃO 1)

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 13 DEZ 13 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 513, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza locar e adquirir viaturas no âmbito do Ministério da Defesa.

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e as informações contidas no Processo MP/SE nº 03100.001851/2013-62, resolve:

Art. 1º Autorizar, no âmbito do Ministério da Defesa:

I -

II - o Comando do Exército a:

a) locar trinta (30) ônibus para atender deslocamentos dos alunos de estabelecimentos de ensino militares para a execução de Pedidos de Cooperação de Instrução, sob a forma de Exercício no Terreno, previstos no Plano Geral de Ensino do Exército, na complementação dos ensinamentos obtidos em sala de aula, em diferentes localidades;

b) adquirir quarenta e dois (42) veículos de transporte especializado tipo ambulância 4x4 simples remoção; 10 veículos de transporte especializado tipo ambulância 4x4 suporte avançado; 10 veículos tipo reboque cisterna de combustível; 4 veículos semi-reboque não especializado leito baixo; 20 veículos transporte de passageiro e carga; 34 veículos de transporte Especializado - tipo caminhoneta 4x4; 12 veículos de transporte de tipo *Pick Up* 4x4; 2 viaturas Blindadas GUARANI; 9 veículos de transporte especializado tipo Caminhão Guincho Socorro; e 10 veículos de transporte especializado 4x6 tipo *Munck* destinados às organizações militares envolvidas com os projetos Sistema de Monitoramento de Fronteiras -SISFRON, Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres - PROTEGER e Blindados GUARANI;

c) 1 caminhão baú com plataforma elevatória para transporte de armas longas;

d) 2 motocicletas para proporcionar maior mobilidade de segurança no Quartel-General do Exército - QGEx; e

e) 20 veículos de transporte não especializado 1.6 tipo furgão ou similar; 230 veículos sedan compacto 1.0; 330 veículos sedan compacto 1.6; 130 veículos sedan compacto 2.0; 120 veículos de transporte de pessoal tipo Microônibus para 24 passageiros; 220 veículos de transporte de pessoal tipo VAN ou similar; 20 veículos de transporte tipo *Pick Up* pequena; 20 veículos utilitários tipo furgão; 20 veículos de transporte de pessoal tipo ônibus, rural; 30 veículos de transporte de pessoal tipo *Pick Up*, cabine dupla, diesel; e 100 veículos de transporte de pessoal tipo motocicleta, *trail* ou similar, destinados a diversas organizações militares do Exército.

Parágrafo único. A execução das referidas despesas deverá ser realizada de acordo com os limites constantes do Anexo I da Portaria MP nº 268, de 30 de julho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 242, de 13 DEZ 13 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.253, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Concepção de Transformação do Exército
e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar a Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.262, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2014.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2014.

Art. 2º Determinar que, na execução do PVANA/2014, sejam respeitados os limites orçamentários impostos pela Administração Federal, condicionando o desencadeamento das atividades.

Art. 3º Autorizar o Estado-Maior do Exército a realizar as coordenações necessárias.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso III do art. 3º e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico do Exército 2015-2018, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 588, de 27 de agosto de 2007, que aprovou a Edição 2007 do Livro 1 do Plano Diretor do Exército.

PORTARIA Nº 1.266, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o índice; os incisos VI e XI do art. 12; o inciso II e a Figura 1 do inciso IV; incluir os incisos V e VI no art. 40; e alterar os art. 41, 43, 56, 58, 70, 73, parágrafo único do art. 133 e Anexo B das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ÍNDICE DE ASSUNTOS.....

ANEXO B - MODELO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO (RAP).....” (NR)

“Art. 12

.....

VI - MANUAL: regula as questões de doutrina, de preparo e emprego, de ensino, de instrução, de procedimentos, de gerenciamento organizacional e de técnicas inerentes ao Exército. Podem ser:

a) de fundamentos - publicação de caráter mais duradouro que trata de valores e princípios que balizam a elaboração da Doutrina Militar Terrestre;

b) de campanha - trata de questões de doutrina, instrução, preparo e emprego das OM da Força Terrestre;

c) de ensino - publicação didática elaborada pelos estabelecimentos de ensino, em qualquer nível, que visa a complementar e detalhar os conhecimentos doutrinários e técnicos em vigor, podendo conter orientações pedagógicas para auxiliar o aprendizado; e

d) técnico - trata de assuntos técnicos ou de questões relativas ao suprimento, à manutenção, ao funcionamento, ao manuseio de artigos de suprimento do Exército e ao gerenciamento organizacional.

.....

XI - REGIMENTO INTERNO: conjunto de normas que regem o funcionamento de uma Instituição e/ou Órgão em complemento ao respectivo regulamento; " (NR)

.....

“Art. 40.

.....

- II -
-
- h).....
- i) MF para manual de fundamentos;
- j) MT para manual técnico;
- k) N para normas;
- l) P para plano, política/estratégia ou programa;
- m) R para regulamento;
- n) RI para regimento interno; e
- o) VM para vade-mécum.”(NR)
- III -
- “IV -

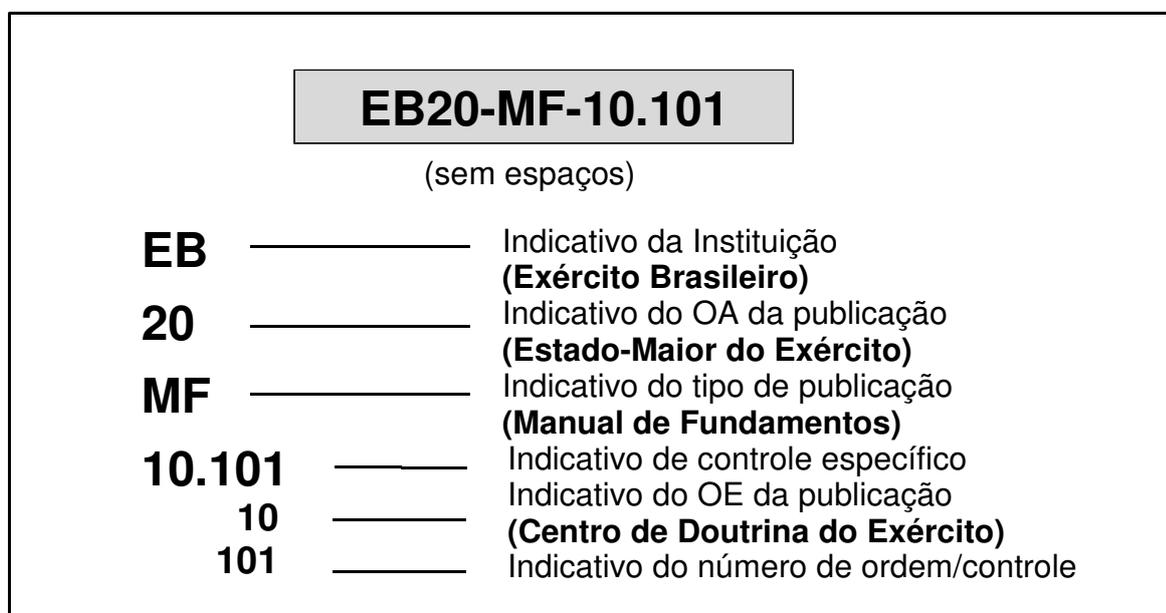


Fig 1 - Decodificação da identificação da publicação.” (NR)

.....

“V - as publicações regidas pelo Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) são hierarquizadas por níveis: 1º) fundamental, 2º) conceitual, 3º) tático ou 4º) normativo;

VI - o nível das publicações citadas no inciso anterior será definido pela centena do indicativo do número de ordem/control, como se segue:

- a) de 100 a 199 para MF (1º nível);
- b) de 200 a 299 e de 300 a 399 para MC (2º e 3º níveis, respectivamente);
- c) de 300 a 399 e de 400 a 499 para ME (3º e 4º níveis, respectivamente); e

d) de 400 a 999 para MT, CI e VM (4º nível).” (NR)

.....
“Art. 41. Cada OA deverá estabelecer normas de codificação das publicações, na sua esfera de responsabilidade, para seus OE subordinados, que serão responsáveis pela numeração de suas publicações, observados os critérios estabelecidos no inciso VI do art. 40.” (NR)

.....
“Art. 43. É da competência do Chefe do EME a aprovação dos manuais de fundamentos (MF), manuais de campanha (MC) e dos quadros de organização (QO) das OM.” (NR)

.....
“Art. 56. O OE da publicação e o aprovador manterão em arquivo um Registro de Acompanhamento da Publicação-RAP (Anexo B). Esse formulário trará as seguintes informações:” (NR)

“Art. 58. Anualmente, até 31 de março, a Secretaria-Geral do Exército (SGEx) divulgará uma relação intitulada “Relação das Publicações do Exército”, em vigor a 31 de dezembro do ano anterior, onde constarão, no mínimo, as relações atualizadas de:

I -

.....
V - manuais (fundamentos, campanha, ensino e técnico);

VI - programas-padrão e cadernos de instrução

VII - quadros de organização; e

VIII - vade-mécum.” (NR)

.....
“Art. 70.

§ 1º Para as 1ª e 4ª capas dos MF e dos MC de 2º nível é facultada a observância da padronização prevista no Anexo C destas IG.

§ 2º Para as 1ª e 4ª capas dos MC de 3º nível, ME, MT, CI e VM é facultada a utilização do padrão camuflado adotado pelo Exército Brasileiro.” (NR)

.....
“Art. 73. Para efeito destas IG, os elementos pré-textuais são os seguintes: ” (NR)

.....
“Art. 133.

.....
Parágrafo único. Quando se tratar de dados organizados em forma tabular, é dispensada a observância do inciso II deste artigo.” (NR)

.....
“ANEXO B.....

MODELO DE REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DA PUBLICAÇÃO (RAP)” (NR)

.....

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2014 e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Comunicação Social do Exército para o ano de 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que o referido plano entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 109, de 26 de fevereiro de 2013.

PORTARIA Nº 1.271, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Revoga dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar o inciso I (Distintivo de Militar na Reserva ou Reformado) do art. 55 do Capítulo VI (Dos Distintivos), do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.273, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar os arts. 116 e 117 do Capítulo VII (Das Condecorações), ambos do Regulamento de Uniformes do Exército (R-124), aprovado pela Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. As condecorações são usadas obrigatoriamente, respeitadas às prescrições contidas no Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e neste capítulo:

I - nos 1º, 2º e 3º uniformes básicos, pelo menos uma condecoração nacional, exceto nos uniformes 3º C;

II -

III -; e

IV -

Parágrafo único. Quando o militar possuir grande número de condecorações deve haver propriedade e ponderação no seu uso, considerado o que está prescrito para a disposição das condecorações de mérito.” (NR)

“Art. 117. No 4º uniforme, as condecorações nacionais e as de caráter internacional alusivas ao cumprimento de missões de paz, poderão ser usadas, excepcionalmente, por ocasião da imposição.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.274, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o distintivo de organização militar para uso dos militares da reserva remunerada e reformados autorizados a usar uniforme.

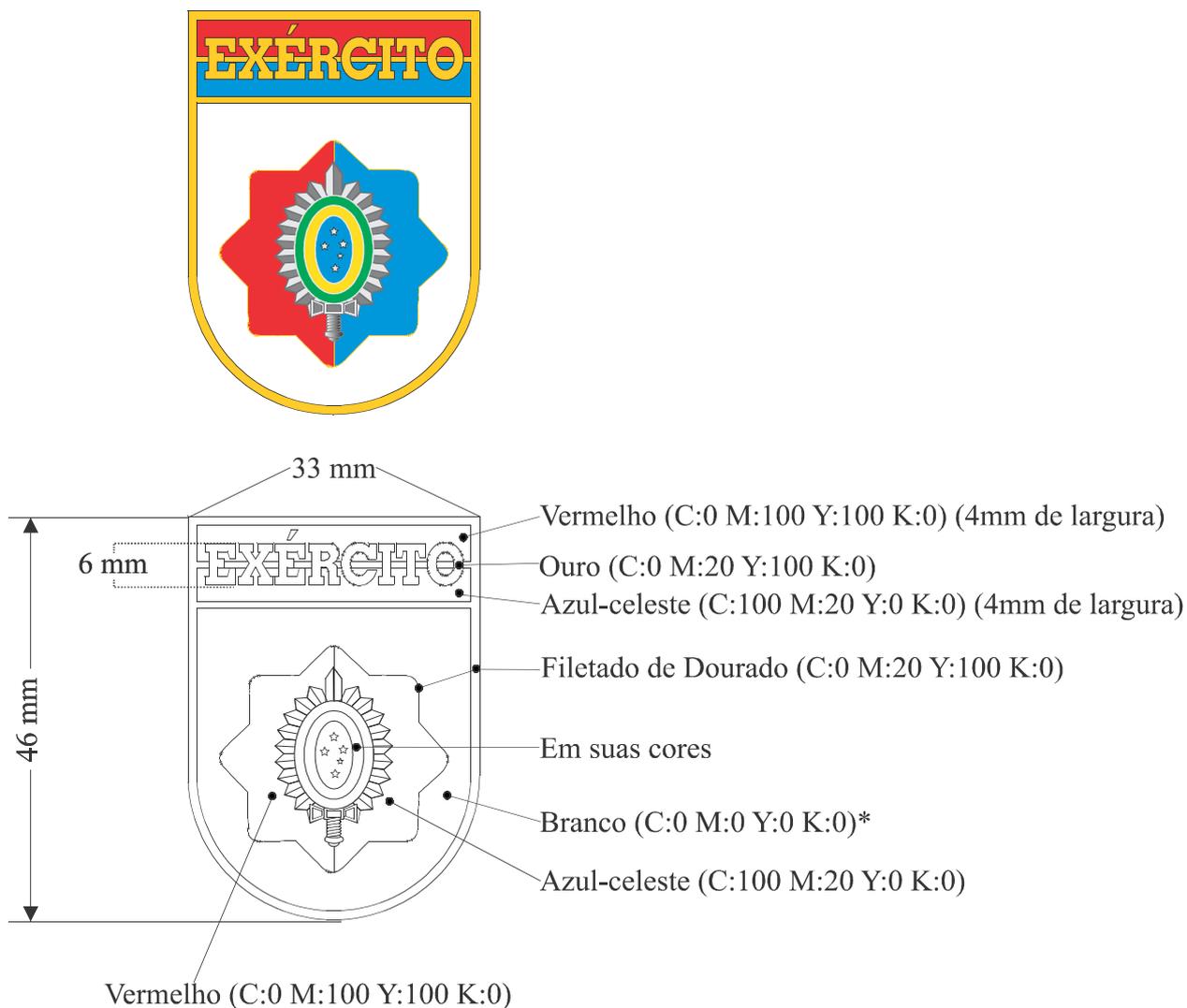
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar para uso dos militares da reserva remunerada e reformados autorizados a usar uniforme, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR PARA MILITARES DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS AUTORIZADOS A USAR UNIFORME



Fonte (EXÉRCITO): GeoSlab703 XBd BT

* As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores **CMYK**

PORTARIA Nº 1.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Gerais para Interoperabilidade e Padronização de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.008), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o art. 20, inciso XIV, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, ouvidos o Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) e os Órgãos de Direção Setorial (ODS) e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para Interoperabilidade e Padronização de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.008), 1ª Edição, 2013, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTEROPERABILIDADE E PADRONIZAÇÃO DE *SOFTWARE* DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-IG-01.008)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Das Considerações Gerais.....	1º/2º
Seção II - Dos Conceitos Básicos.....	3º
Seção III - Dos Pressupostos Básicos.....	4º/9º
CAPÍTULO II - DA SISTEMÁTICA PARA ADOÇÃO DE PADRÕES	
Seção I - Da Classificação.....	10
Seção II - Da Padronização.....	11/13
Seção III - Do Protocolo Brasília.....	14
Seção IV - Da Aquisição de <i>Software</i>	15/18
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	
Seção I - Do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército.....	19
Seção II - Do Estado-Maior do Exército.....	20
Seção III - Do Departamento de Ciência e Tecnologia.....	21
Seção IV - Das Organizações Militares.....	22
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23/25

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTEROPERABILIDADE E PADRONIZAÇÃO DE *SOFTWARE* DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-IG-01.008)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Das Considerações Gerais

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) têm por finalidade normatizar o ambiente computacional no Exército Brasileiro visando alcançar a interoperabilidade em consonância com as recomendações da Administração Pública Federal.

Art. 2º São objetivos específicos destas IG:

I - estabelecer a interoperabilidade e a padronização de *software* do ambiente computacional do Exército Brasileiro (EB);

II - consolidar a adoção do *software* livre no EB;

III - definir responsabilidades, obrigações e competências para o planejamento, execução, padronização e controle do ambiente computacional do EB;

IV - servir de referência básica para a elaboração de outros documentos normativos, sejam relacionados, complementares ou mais específicos sobre interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

V - incentivar o desenvolvimento eficiente de sistemas interoperáveis no âmbito do EB, a fim de que trabalhem de forma integrada;

VI - disseminar a utilização de ferramentas para a elaboração de documentos eletrônicos em padrões abertos de formatação, em detrimento de formatos proprietários, visando garantir o acesso futuro à documentação oficial arquivada;

VII - permitir a racionalização de investimentos em Tecnologia da Informação (TI), por meio da redução de aquisições de licenças de *software*;

VIII - aderir aos Padrões de Interoperabilidade da Administração Pública Federal (e-PING);

IX - cumprir com os compromissos assumidos pelo Exército Brasileiro por ocasião da adesão ao Protocolo Público de Intenção para Adoção de Formatos Abertos de Documentos - Protocolo Brasília; e

X - promover a governança de TI.

Seção II Dos Conceitos Básicos

Art. 3º Para a aplicação destas Instruções, adotam-se as seguintes conceituações:

I - acesso malicioso é o acesso remoto não autorizado pelo usuário a um computador comprometido, visando à obtenção dos dados armazenados no equipamento. As principais motivações do invasor são a conquista de vantagens financeiras, a coleta de informações confidenciais, o desejo de autopromoção e o vandalismo;

II - arquitetura de interoperabilidade é a relação de *softwares* classificados em uma das situações que caracterizam o grau de aderência ao padrão de interoperabilidade, quais sejam: Adotado, Recomendado, Em Transição, Em Estudo, Estudo Futuro ou Descartado;

III - *backdoor* é um tipo de código malicioso que permite o retorno de um invasor a um computador comprometido, permitindo que ele seja acessado remotamente, sem que haja necessidade de recorrer novamente aos métodos utilizados na realização da invasão ou infecção e, na maioria dos casos, sem que seja percebido pelo usuário;

IV - computação em nuvem é a tecnologia que permite o acesso a programas, serviços e arquivos remotos, bem como a execução de diferentes tarefas pela *internet* sem a necessidade de instalação de aplicativos no computador;

V - governança de TI significa avaliar e direcionar o uso atual e futuro da TI, para assegurar que a sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos;

VI - interoperabilidade é a capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais interajam para trocar informações de maneira eficaz e eficiente;

VII - Licença OEM (*Original Equipment Manufacturer*) é o tipo de licença que vem instalada e ativada pelos fabricantes em equipamentos novos;

VIII - Licença de Usuário Concorrente é o tipo de licença que permite acesso ao *software* até o limite máximo de usuários indicados, que se encontram simultaneamente conectados a todo ou a qualquer parte do *software* em um determinado momento;

IX - Licença de Usuário Nominal é o tipo de licença que permite acesso ao *software* até o limite máximo de usuários indicados, identificados individualmente, independentemente desse usuário estar ativamente conectado a todo ou a qualquer parte do *software* em um determinado momento;

X - navegador é um programa de computador que permite a interação com documentos virtuais da rede mundial de computadores (*internet*) hospedados em um servidor;

XI - *Open Document Format (ODF)* é um padrão aberto para o armazenamento de documentos, entendido como uma especificação disponível a qualquer desenvolvimento, com o objetivo de garantir a longevidade do conteúdo do documento, a interoperabilidade entre aplicativos e a independência de fornecedores;

XII - sistema é um conjunto de componentes que trabalham de forma integrada para atingir um objetivo definido;

XIII - sistema de informação é a expressão utilizada para descrever um determinado sistema, seja ele automatizado (que pode ser denominado como Sistema de Informação Computadorizado ou Sistema de TI) ou manual, que abrange pessoas, máquinas e métodos organizados para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário;

XIV - sistema de TI corporativo é aquele concebido e desenvolvido, englobando produtos de *software*, para atender necessidades da Instituição de modo geral e que viabiliza processos administrativos ou operacionais, com potencial para gerar impactos em todos os órgãos do Exército;

XV - sistema de TI específico é aquele concebido e desenvolvido, englobando produtos de *software*, para atender necessidades específicas da instituição e que viabiliza processos administrativos ou operacionais, sem potencial para gerar impactos em todos os órgãos do Exército;

XVI - *software* é uma sequência de instruções a serem seguidas e/ou executadas por equipamento de TI, na manipulação, redirecionamento ou modificação de um dado, informação ou acontecimento;

XVII - *software* livre é um programa de computador que possui disponível o seu código fonte, podendo este ser utilizado, estudado, alterado e distribuído, seja na sua forma original ou com modificações, seja gratuita ou onerosamente; e

XVIII - *software* proprietário é um programa de computador licenciado com direitos exclusivos para um fornecedor, sendo proibida sua modificação, redistribuição e acesso ao código fonte sem autorização expressa do proprietário.

Seção III **Dos Pressupostos Básicos**

Art. 4º A interoperabilidade e a padronização de *software* do ambiente computacional constituem-se em fatores primordiais para a efetividade dos Sistemas de Informação do EB.

Art. 5º A obtenção de produtos e serviços de *software* e as atualizações de sistemas legados deverão estar em consonância com as diretrizes contidas neste documento.

Art. 6º Serão abordados nestas IG os aspectos relevantes para garantir a interoperabilidade de sistemas, padronização de *software*, integração de dados, acesso a sistemas corporativos, gerenciamento e longevidade de conteúdo.

Art. 7º A padronização de *software* e de formatos de arquivos e dados é requisito fundamental para alcançar a interoperabilidade no EB. A adoção de *software* livre permite a customização, o compartilhamento e a distribuição de aplicativos melhor adaptados às necessidades do Exército. Assim sendo, a padronização de *software* do ambiente computacional e a adoção de *software* livre tornam-se indispensáveis.

Art. 8º A implantação da interoperabilidade e a adoção dos padrões abertos de *software* prendem-se às seguintes justificativas:

I - a interoperabilidade e a padronização de *software* no EB oferecem meios para melhoria do ciclo decisório, haja vista a adequação dos diversos sistemas para a interação e compartilhamento de dados, o que proporciona maior consistência das informações e facilita a concentração em um formato único de armazenamento de dados;

II - os *softwares* utilizados pelo EB devem fornecer o nível de segurança adequado à sua finalidade. O acesso ao código fonte das soluções de TI permite que as aplicações sejam estudadas e tenham sua segurança melhorada;

III - a adoção de ferramentas de *software* livre reduz a necessidade do EB adquirir novas licenças, tanto para seus sistemas corporativos como para implementação de novos instrumentos de automação de escritório, gerando segurança e economia em recursos de TI; e

IV - o estudo do código atende às condicionantes de segurança exigidas para a homologação, conforme preconizado nas Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* do Exército Brasileiro (EB10-IG-01.006).

Art. 9º A implementação dos padrões de interoperabilidade deve estar em conformidade com diretrizes e normas definidas no âmbito da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO II

DA SISTEMÁTICA PARA ADOÇÃO DE PADRÕES

Seção I

Da Classificação

Art. 10. A análise dos sistemas candidatos a integrar a arquitetura de interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB abrange os processos de seleção, homologação e classificação em 6 (seis) níveis de situações que caracterizam o grau de aderência a políticas e especificações técnicas. Os níveis adotados são os seguintes:

I - Adotado (A) é a situação em que o *software* foi submetido a um processo formal de homologação, realizado conforme preconizam a EB10-IG-01.006 e, portanto, deve ser obrigatoriamente utilizado por todas as OM do EB;

II - Recomendado (R) é a situação em que o *software* é reconhecido como um item que pode ser utilizado no âmbito do Exército, mas ainda não foi submetido a um processo formal de homologação. Os componentes de nível Recomendado não são obrigatórios, porém sugeridos para adoção pelas OM do EB;

III - Em Transição (T) é a situação em que o *software* poderá ser utilizado pelas OM do EB, apesar de não atender a requisitos de política ou de especificações técnicas. Dessa forma, deverá ser desativado assim que algum outro componente em uma das duas situações anteriores venha a apresentar condições totais de substituí-lo. Poderá vir a ser considerado Recomendado (R), caso venha a se adequar a todas as políticas e especificações técnicas estabelecidas;

IV - Em Estudo (E) é a situação em que o *software* está em avaliação e poderá ser enquadrado em uma das situações anteriores, assim que o processo de avaliação estiver concluído. Não deve ser utilizado no ambiente computacional do EB;

V - Estudo Futuro (F) é a situação em que o *software* ainda não foi avaliado e será objeto de estudo posterior. Não deve ser utilizado no ambiente computacional do EB; e

VI - Descartado (D) é a situação em que o *software* não se enquadra nas classificações anteriores ou que já tenha o prazo de transição vencido. Não deve ser utilizado no ambiente computacional do EB.

Seção II

Da Padronização

Art. 11. A padronização do ambiente computacional do EB adotando o *software* livre oferece as seguintes vantagens:

I - possibilidade de interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas, tendo em vista a flexibilidade oferecida pelos padrões abertos de executar, ler, alterar e distribuir o *software*;

II - permissão de aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de *royalties* para empresas de *software*;

III - possibilidade de ser implementado plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual;

IV - flexibilidade no gerenciamento de rede e maior segurança em diversos serviços executados pelos usuários, melhor aproveitamento dos equipamentos, longevidade e economia de recursos de TI;

V - possibilidade de auditorias dos códigos e distribuição interna de cópias livres de acessos maliciosos (*backdoor*); e

VI - possibilidade de equipes do Exército serem capacitadas para garantir a alta disponibilidade, a manutenção, a reparação e a evolução dos sistemas em todas as plataformas adotadas.

Art. 12. A implementação dos padrões de interoperabilidade deve priorizar o uso de *software* livre.

§ 1º Serão adotados padrões abertos nas especificações técnicas. Padrões proprietários serão aceitos, de forma transitória, mantendo-se a perspectiva de substituição assim que houver condições de migração.

§ 2º Sem prejuízo dessas metas, serão respeitadas as situações em que houver necessidade de consideração de requisitos de segurança e integridade de informações.

Art. 13. O advento da computação em nuvem proporcionou a disponibilização de serviços na Internet e, por essa razão, todos os sistemas de informação do Exército deverão estar alinhados com as principais especificações nela usadas, utilizando como principal meio de acesso a tecnologia baseada em navegadores. Outras interfaces serão permitidas em situações específicas, como em rotinas de atualização e captação de dados, onde não haja alternativa tecnológica disponível baseada em navegadores.

Seção III

Do Protocolo Brasília

Art. 14. Como signatário do Protocolo Brasília, o EB propôs-se a adotar formatos abertos de arquivos para criação, armazenamento e disponibilização digital de documentos dos tipos texto, planilha e apresentação, comprometendo-se a:

I - promover a disseminação e uso das ferramentas necessárias para a adoção do formato *ODF* de documentos editáveis de escritório, preferencialmente em soluções baseadas em *software* livre;

II - manter o parque tecnológico em condições de manipular documentos editáveis de escritório no formato *ODF*;

III - estar apto a receber documentos editáveis de escritório no formato *ODF*;

IV - utilizar o formato *ODF* para documentos editáveis de escritório a serem disponibilizados para a sociedade;

V - trocar documentos editáveis de escritório com outras entidades através do formato *ODF*;

VI - utilizar o formato *ODF* para criação, troca e armazenamento de documentos editáveis de escritório gerados pela Instituição, utilizando os aplicativos adotados e definidos na arquitetura de interoperabilidade do EB; e

VII - compartilhar com outras entidades as soluções que possam acelerar a adoção do formato *ODF*.

§ 1º Entende-se por formatos abertos de arquivos aqueles que:

I - possibilitem a interoperabilidade entre diversos aplicativos e plataformas, internas e externas;

II - permitem aplicação sem quaisquer restrições ou pagamento de *royalties*; e

III - possam ser implementados plena e independentemente por múltiplos fornecedores de programas de computador, em múltiplas plataformas, sem quaisquer ônus relativos à propriedade intelectual para a necessária tecnologia.

§ 2º Entende-se por documentos editáveis de escritório os documentos eletrônicos que possam ser alterados, normalmente criados e manipulados por programas de computador conhecidos como suítes de escritório. Estes documentos são tipicamente textos, planilhas e apresentações.

Seção IV **Da Aquisição de *Software***

Art. 15. O Exército Brasileiro deverá utilizar, preferencialmente, o *software* livre em todos seus equipamentos, sistemas e processos de trabalho.

Art. 16. As contratações de serviços e de soluções de TI devem seguir os padrões de interoperabilidade e o uso de plataforma livre na sua estruturação e implantação.

Art. 17. As aquisições de *software* proprietário serão admitidas quando:

I - não existir *software* livre similar que contemple, a contento, os requisitos técnicos, funcionais e econômicos do objeto da aquisição; e

II - não for possível a utilização gratuita de *software* proprietário similar já existente e em utilização na Administração Pública Federal ou em outra Força Armada.

§ 1º Seja na utilização de *software* livre ou proprietário, fica mantida a obrigatoriedade de obtenção de licença de uso, conforme legislação vigente.

§ 2º Para o caso de aquisição de *software* proprietário, bem como equipamentos de TI acompanhados de licença OEM, deverá ser elaborado relatório específico, de acordo com a Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, do Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão, justificando a escolha, o qual será parte integrante do processo de aquisição.

Art. 18. A implementação das diretrizes contidas no artigo anterior não exclui a observância das EB10-IG-01.006.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército

Art. 19. Compete ao Conselho Superior de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx) assessorar o Comando do Exército quanto aos assuntos relacionados à governança de TI.

Seção II

Do Estado-Maior do Exército

Art. 20. Compete ao Estado-Maior do Exército (EME):

I - supervisionar a elaboração e a execução de medidas, normas e procedimentos relativos à implementação da interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

II - propor as necessárias atualizações das presentes IG; e

III - supervisionar o alinhamento estratégico das soluções corporativas de TI.

Seção III

Do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 21. Compete ao Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

I - estabelecer os padrões de interoperabilidade e padronização de *software* para o EB;

II - regulamentar a adequação às normas de interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

III - estudar, avaliar e propor padrões de *software* livre a serem adotados pelo EB;

IV - gerenciar o processo de homologação dos padrões de componentes a serem estabelecidos para o EB, classificando-os em Adotado, Recomendado, Em Transição, Em Estudo, Estudo Futuro ou Descartado;

V - atualizar periodicamente a arquitetura de interoperabilidade do EB;

VI - gerenciar processos de auditoria, realizados com a finalidade de verificar o nível de interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

VII - promover a capacitação necessária para a utilização dos componentes adotados no EB;

VIII - estabelecer regras de interoperabilidade para os sistemas corporativos e específicos, de modo que haja possibilidade de integração futura;

IX - submeter todos os produtos de *software* ao processo de homologação;

X - disponibilizar e manter atualizada uma relação de *softwares* livres ou proprietários, homologados, de uso autorizado nas OM, garantindo desse modo a interoperabilidade e a padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

XI - adequar o Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) à padronização de *software* do ambiente computacional do EB de modo a permitir a tramitação e o armazenamento de documentos de tipo texto, planilha e apresentação exclusivamente em formato ODF ou PDF; e

XII - prover assessoramento técnico às OM, por ocasião da implementação da interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional.

Seção IV **Das Organizações Militares**

Art. 22. Compete a todas as OM:

I - adotar os padrões estabelecidos na arquitetura de interoperabilidade;

II - contribuir para o desenvolvimento e melhoria contínua da interoperabilidade e padronização de *software* do ambiente computacional do EB;

III - dispor de um plano de implementação e adequação da infraestrutura de TI à arquitetura de interoperabilidade de padrões de *software*, conforme orientações e normativas vigentes;

IV - cumprir as diretrizes estabelecidas pelo Protocolo Brasília, especialmente no que tange à utilização de formato ODF para documentos de escritório; e

V - solicitar assessoramento técnico, observando o canal de comando, quando necessário, por ocasião da implementação da interoperabilidade e padronização de *software*.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A interoperabilidade de sistemas e a padronização de *software* do ambiente computacional do Exército devem ser realizadas de maneira progressiva, controlada e com o menor impacto para o ambiente de TI do Exército.

Art. 24. As sugestões para o aperfeiçoamento destas IG deverão ser remetidas ao EME, observando o canal de comando, que as apreciará junto ao CONTIEx.

Art. 25. Os casos omissos verificados na aplicação destas IG serão resolvidos pelo Comandante do Exército, por proposta do EME.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 191/2013.

Em 11 de dezembro de 2013.

PROCESSO: PO nº 1309608/13 - GAB CMT EX

EB:64536.028115/2013-26

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO À EMPRESA PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que a Aviação do Exército possui características especiais por envolver atividades aéreas em todo o território nacional que exigem pontos de abastecimento dos helicópteros em várias partes do País;

c. que o Comando de Aviação do Exército não possui capacidade nem estrutura em todo o território nacional para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento do Plano de Emprego da Aviação do Exército;

d. que o fornecedor estoca em seus reservatórios o combustível adquirido e mantém pontos de distribuição e abastecimento em todos os Estados da Federação, de forma a apoiar, com abrangência nacional, a Aviação do Exército;

e. que o pagamento adiantado permite o fornecimento do produto a preço único em todo o território nacional, sem variação de ICMS;

f. que os custos de manutenção dos depósitos, os dispêndios com pessoal para operar os equipamentos de armazenagem e as perdas naturais por deterioração ou por evaporação do combustível são assumidas pelo fornecedor, proporcionando sensível economia de recursos;

g. que está anexado, ao processo, parecer favorável da Secretaria de Economia e Finanças;

h. que a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército emitiu o Parecer nº 0239/CJ, de 9 de dezembro de 2013, favorável ao adiantamento de pagamento do combustível adquirido junto à Empresa Petrobras Distribuidora S.A; e

i. a contratada encaminhou expediente, datado de 9 de dezembro de 2013, onde informa que a garantia financeira correspondente a cem por cento do valor de aquisição de combustível, para o ressarcimento ao erário no caso de inadimplência, será fornecida através da modalidade seguro garantia, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 9.749.999,60 (nove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 2.215.909 (dois milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e nove) litros de querosene de aviação (QAV1), com recursos da ND 33.90.30, na Fonte 0388 e 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando Logístico, relativo ao Pregão Eletrônico nº 040/2013-COLOG.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 284-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (PCE-ICN), a serem realizados no ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o item 7), da alínea “b.”, do número 7., das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vagas referentes aos Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais, a serem realizados no ano de 2014.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS E ESTÁGIOS NAS INDÚSTRIAS CIVIS
NACIONAIS PARA O ANO DE 2014 (PCE-ICN)**

CURSOS E ESTÁGIOS GERIDOS PELO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)

Incluir:

Referência	Denominação	EE - Local		Solicitante	Vagas	Posto/ Grad
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento de Pilotos de Helicópteros para Verificação da Conformidade - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	3	Of
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento de Pilotos de Helicópteros para Verificação da Conformidade - Familiarização com os sistemas de rádio, piloto automático e <i>glass cockpit</i> (18 HV)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	3	Of
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento para Pilotos (solo) - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	Of
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento para Pilotos (voo) - Familiarização com os sistemas de rádio, piloto automático e <i>glass cockpit</i> (18 HV)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	Of
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento 1º e 2º Níveis de Manutenção - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	Cap/Ten
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento 1º e 2º Níveis de Manutenção - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas (rádio, piloto automático e <i>glass cockpit</i>)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	Cap/Ten
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento de Mecânicos de Helicóptero para Verificação da Conformidade - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	3	S Ten/Sgt
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento 1º e 2º Níveis de Manutenção - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	S Ten/Sgt
PCE-ICN/ COLOG	Treinamento 1º e 2º Níveis de Manutenção - Sistemas do Helicóptero e modificações realizadas (rádio, piloto automático e <i>glass cockpit</i>)	Helicópteros do Brasil S.A. (HELIBRAS)	Itajubá-MG	D M Av Ex	6	S Ten/Sgt

Observações:

a - Esta portaria refere-se à inclusão de atividades, em caráter excepcional, proposta pela Diretoria de Material de Aviação do Exército (D M Av Ex), para a distribuição de vagas dos cursos e estágios nas indústrias civis nacionais para o ano de 2014, em complemento à Portaria nº 193, de 22 de agosto 2013, publicada em Separata ao Boletim do Exército nº 35, de 30 de agosto de 2013.

b - Solução ao DIEx nº 2013.087-Sec Proj/DMAvEx/COLOG, de 30 Set 2013.

PORTARIA Nº 285-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Distribui vagas para os cursos e estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), em caráter excepcional, a serem realizados no ano de 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o item 4, subitem “d”, número 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas Demais Forças, aprovadas pela Portaria nº 003-EME, de 19 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Distribuir as vagas referentes aos cursos e estágios em órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças, em caráter excepcional, a serem realizados no ano de 2013.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO
MINISTÉRIO DA DEFESA E NAS DEMAIS FORÇAS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL,
PARA O ANO DE 2013 (PCEF)**

FORÇA AÉREA BRASILEIRA

REF	ATIVIDADE	EE (Local)	SOLICITANTE	INTERESADO	DURAÇÃO (DIAS)	VAGAS OF	VAGAS PR	Universo
AIS/005	Curso de Especialização em Serviço de Informações Aeronáuticas	Base Aérea Naval de São Pedro da Aldeia - Rio de Janeiro-RJ	C Av Ex	2º B Av Ex	152	-	1	1º Sgt
				B Mnt Sup Av Ex		-	1	
				CIAvEx		-	1	
				B Av T		-	1	2º Sgt

OBS: Inclusão de atividade no PCEF/2013, em caráter excepcional, conforme solicitação realizada no DIEx nº 18423-SPEC/1 SCh/EME, de 6 NOV 2013.

PORTARIA Nº 286-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e distribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar e distribuir vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2013, na forma que se segue.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ALTERA E DISTRIBUI VAGAS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2013

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			A/Q/Sv	Vagas	
CMSE	CIAvEx	Avançado de Aviação	Qq Arma, QEM, QMB e Sv Int	De: 10 Para: 11	1

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 23-EME, de 7 ABR 03
---	---------------------------------

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
CIE	EsIMEx	Avançado de Inteligência - 1ª Fase-EAD	Todos	De: 20 Para: 23	2
		Avançado de Inteligência - 2ª Fase-Pres	C Mil A	De: 20 Para: 23 (a)	

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

2	Portaria nº 10-EME, de 1º FEV 13
---	----------------------------------

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Pilotagem com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (OVN/1)	CMA e CMSE	De: 12 Para: 23	3

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

3	Portarias nº 48 e 49-EME, de 23 MAIO 06
---	---

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Qualificação ao Vôo com Óculos de Visão Noturna - 1º Nível (SVN/1)	CMA e CMSE	De: 12 Para: 15	4
CMS	CI Bld	Manutenção de Chassi da VBE SOC M578	CMS, CML e CMO (OM com dotação da viatura)	De: 6 Para: 7	5

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

4	Portarias nº 50 e 51-EME, de 23 MAIO 06
5	Portaria nº 119-EME, de 06 SET 11

PORTARIA Nº 287-DGP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera e distribui vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 716, de 6 de dezembro de 2002, e de acordo com a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar e distribuir vagas para os Cursos de Especialização e Extensão e dos Estágios Gerais que funcionarão no Exército Brasileiro no ano de 2014, na forma que se segue.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ALTERA E DISTRIBUI VAGAS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2014

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição			Obs
			A/Q/Sv	Vagas		
COTER	De: CI Op Esp Para: B Op Psc	Operações Psicológicas	Qq Arma, QMB e Sv Int	20		1
DECEX	EsEqEx	Instrutor de Equitação	Cav	De: 7	Para: 9	2
			Art	De: 1	Para: 1	
			Soma	De: 8	Para: 10	
CMA	CIGS	Operações na Selva Cat “B”	Qq Arma, QMB e Sv Int	De: 60 Para: 100 (a)		3

(a) Vagas remanejadas tendo em vista o cancelamento do COS Cat “E” e “G”.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA OFICIAIS:

1	Portaria nº 173-EME, de 28 AGO 13
2	Portaria nº 08-EME, de 13 FEV 08
3	Portaria nº 180-EME, de 2 SET 13

2. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Gestor	Direção	Curso	Distribuição		Obs	
			C Mil A	Vagas		
COTER	De: CI Op Esp Para: B Op Psc	Operações Psicológicas	CMA	3	4	
			CML	3		
			CMO	3		
			CMP	3		
			CMS	3		
			CMNE	3		
			CMSE	2		
			Soma	20		
DECEX	EsIE	Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO)	De: (e) (f)	Para: 1.500	5	
CMA	CECMA	Navegação Fluvial		De	Para	6
			CMA	10	27	
			CMO	3	3	
	Soma	13	30			
	CIGS	Operações na Selva Cat "C"	CMA e CMO	120	100	7

(e) Tenha o relacionamento dos militares designados para a matrícula realizado pelo Departamento-Geral do Pessoal, com base na lista de aprovados no Concurso de Admissão.

(f) As vagas serão definidas posteriormente pelo EME, ouvido o DECEX.

OBSERVAÇÕES DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E EXTENSÃO PARA SUBTENENTES E SARGENTOS:

4	Portaria nº 172-EME, de 28 AGO 13
5	Portaria nº 93-EME, de 20 JUN 12
6	Portaria nº 115-EME, de 25 OUT 01, alterada pela Portaria nº 09-EME, de 18 FEV 03
7	Portaria nº 181-EME, de 2 SET 13

(a) Fase Presencial composta pelos concludentes da 1ª fase.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

De:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	11ª Bda Inf L	10	8
			12ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (c)	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	Todos C Mil A	40	9

Para:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	12ª Bda Inf L	10	8
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (c)	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	11ª Bda Inf L	20	9
			12ª Bda Inf L	10	
			CMA	2	
			CML	2	
			CMO	1	
			CMP	1	
			CMS	2	
			CMNE	2	
			Soma	40 (h)	

(c) Distribuição das vagas: 50% para a 12ª Bda Inf L, 25% para a 11ª Bda Inf L e 25% para os demais C Mil A.

(h) Distribuição das vagas: 50% para a 11ª Bda Inf L, 25% para a 12ª Bda Inf L e 25% para os demais C Mil A.

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

8	Portaria nº 107-EME, de 28 AGO 07
9	Portarias nº 27 e 28-EME, de 3 ABR 07

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:**De:**

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	11ª Bda Inf L	10	10
			12ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (a)	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	Todos C Mil A	40	11

Para:

Gestor	Direção	Estágio	Distribuição		Obs
			C Mil A	Vagas	
COTER	CIAvEx	Operações Aeromóveis	12ª Bda Inf L	10	10
			11ª Bda Inf L	5	
			Todos C Mil A (exceto CMSE)	5	
			Soma	20 (a)	
CMSE	28º BIL	Operações de Garantia da Lei e da Ordem	11ª Bda Inf L	20	11
			12ª Bda Inf L	10	
			CMA	2	
			CML	2	
			CMO	1	
			CMP	1	
			CMS	2	
			CMNE	2	
			Soma	40 (e)	

(a) Distribuição das vagas: 50% para a 12ª Bda Inf L, 25% para a 11ª Bda Inf L e 25% para demais os C Mil A.

(e) Distribuição das vagas: 50% para a 11ª Bda Inf L, 25% para a 12ª Bda Inf L e 25% para demais os C Mil A.

OBSERVAÇÕES DOS ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

10	Portaria nº 108-EME, de 28 AGO 07
11	Portarias nº 029 e 030-EME, de 3 ABR 07

PORTARIA Nº 290-DGP, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro(EB30-N-10.003).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe confere o art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 70, de 18 de fevereiro de 2013, e de acordo com as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.002 e EB10-IG-01.003), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 771, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro(EB30-N-10.003).

Parágrafo único: Os direitos dos militares e dos servidores civis em comissão no exterior são regulamentados em portaria específica.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 172-DGP, de 4 de agosto de 2006, nº 041-DGP, de 1º de março de 2007, nº 196-DGP, de 22 de agosto de 2008 e nº 075-DGP, de 25 de março de 2009.

NOTA:As Normas para Gestão dos Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora da Sede no Âmbito do Exército Brasileiro(EB30-N-10.003), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 303-DGP/DSM, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

Adota nova Divisão Territorial da área sob jurisdição da 7ª Região Militar.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea “c”, da Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 91, de 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Adotar nova Divisão Territorial na área da 23ª Circunscrição de Serviço Militar, sob jurisdição da 7ª Região Militar, conforme Anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar o Anexo III da Portaria nº 233-DGP/DSM, de 15 de outubro de 2013, relativo a 23ª Circunscrição de Serviço Militar.

ANEXO III

7ª REGIÃO MILITAR

23ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR - SEDE: JOÃO PESSOA-PB

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
1ª	JOÃO PESSOA	ALHANDRA	PB	006
		BAÍA DA TRAIÇÃO		014
		BAYEUX		018
		CAAPORÃ		030
		CABEDELO		032
		CALDAS BRANDÃO		038
		CONDE		046
		GURINHÉM		064
		ITABAIANA		069
		JACARAÚ		073
		JOÃO PESSOA		075
		JUAREZ TÁVORA		076
		JURIPIRANGA		079
		LUCENA		086
		MAMANGUAPE		089
		MARI		091
		MATARACA		093
		MOGEIRO		094
		PEDRAS DE FOGO		111
		PILAR		115
PITIMBU	119			
RIO TINTO	129			
SALGADO DE SÃO FÉLIX	131			
SANTA RITA	135			
SÃO MIGUEL DE TAIPÚ	150			
SAPÉ	153			
4ª	GUARABIRA	ALAGOA GRANDE	PB	003
		ALAGOINHA		005
		ARAÇAGI		008
		ARARA		009
		ARARUNA		010
		BANANEIRAS		015
		BELÉM		019
		BORBOREMA		027
		CACIMBA DE DENTRO		035
		CAIÇARA		036
		CAMPO DE SANTANA		164
		CASSERENGUE		174
		CURRAL DE CIMA		179
		DONA INÊS		057
		DUAS ESTRADAS		058
		GUARABIRA		063
		ITAPOROCA		071
		LAGOA DE DENTRO		082
		PILÕES		116
		PILÓEZINHOS		117
PIRPIRITUBA	118			
SERRARIA	159			
SERTÃOZINHO	172			
SOLÂNEA	160			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
5ª	CAMPINA GRANDE	ALAGOA NOVA	PB	004
		AREIA		011
		AREIAL		012
		AROEIRAS		013
		BARRA DE SANTA ROSA		016
		BOQUEIRÃO		025
		CABACEIRAS		031
		CAMPINA GRANDE		040
		CUBATI		050
		CUITÉ		051
		ESPERANÇA		060
		FAGUNDES		061
		FREI MARTINHO		062
		GADO BRAVO		173
		INGÁ		068
		ITATUBA		072
		JUAZEIRINHO		077
		JUNCO DO SERIDÓ		078
		LAGOA SECA		083
		MASSARANDUBA		092
		MONTADAS		095
		NOVA FLORESTA		101
		OLIVEDOS		105
		PEDRA LAVRADA		112
		PICUÍ		114
		POCINHOS		120
		PUXINANÃ		124
		QUEIMADAS		125
		REMÍGIO		127
		SEBASTIÃO DA LAGOA DE ROÇA		151
SERRA REDONDA	158			
SOLEDADE	161			
UMBUZEIRO	170			
7ª	PATOS	ÁGUA BRANCA	PB	001
		AGUIAR		002
		BOA VENTURA		021
		CACIMBA DE AREIA		034
		COREMAS		048
		IGARACY		026
		CURRAL VELHO		053
		DIAMANTE		056
		EMAS		059
		IMACULADA		067
		ITAPORANGA		070
		JURU		080
		MÃE D'ÁGUA		087
		MALTA		088
		NOVA OLINDA		102
		OLHO D'ÁGUA		104
		PASSAGEM		107
		PATOS		108
		PEDRA BRANCA		110
		PIANCÓ		113
PRINCESA ISABEL	123			
QUIXABÁ	126			
SANTA LUZIA	134			
SANTA TEREZINHA	136			

Del SM		JUNTAS JURISDICIONADAS		
Nº	SEDE	SEDE	UF	Nº
7ª	PATOS	SANTANA DE MANGUEIRA	PB	138
		SANTANA DOS GARROTES		137
		SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		145
		SÃO JOSÉ DO BONFIM		142
		SÃO MAMEDE		149
		TAVARES		166
		TEIXEIRA		167
		VÁRZEA		171
VISTA SERRANA	055			
9ª	SERRA BRANCA	AMPARO		178
		BARRA DE SÃO MIGUEL		017
		CAMALAU		039
		CONGO		047
		GURJÃO		065
		LIVRAMENTO		085
		MONTEIRO		097
		OURO VELHO		106
		PRATA		122
		SÃO JOÃO DO CARIRI		140
		SÃO JOÃO DO TIGRE	141	
		SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	143	
		SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	152	
		SERRA BRANCA	155	
SUMÉ	163			
TAPEROÁ	165			
10ª	CAJAZEIRAS	BELÉM DO BREJO DA CRUZ	020	
		BOM JESUS	022	
		BOM SUCESSO	023	
		BONITO DE SANTA FÉ	024	
		BREJO DA CRUZ	028	
		BREJO DOS SANTOS	029	
		CACHOEIRA DOS ÍNDIOS	033	
		CAJAZEIRAS	037	
		CAJAZEIRINHA	177	
		CARRAPATEIRA	041	
		CATOLÉ DO ROCHA	043	
		CONCEIÇÃO	044	
		JERICÓ	074	
		LAGOA	081	
		LASTRO	084	
		MONTE HOREBE	096	
		NAZAREZINHO	100	
		PAULISTA	109	
		POMBAL	121	
		RIACHO DOS CAVALOS	128	
		SANTA CRUZ	132	
		SANTA HELENA	133	
		SÃO BENTINHO	175	
		SÃO BENTO	139	
		SÃO DOMINGOS DE POMBAL	176	
		SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	007	
		SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	146	
		SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	147	
		SERRA GRANDE	156	
		SOUZA	162	
TRIUNFO	168			
UIRAÚNA	169			

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 126-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar dos Exames de Habilitação Artístico Musical (EHAM) a 1º e 2º Sargentos Músicos no ano de 2014, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 153-DECEX, de 28 de novembro de 2012.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DOS EXAMES DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICO - MUSICAL (EHAM) A 1º E 2º SARGENTOS MÚSICOS NO ANO DE 2014.

1. FINALIDADE

Complementar, para o ano de 2014, a previsão de atividades do Calendário Geral (ANEXO B) das Instruções Reguladoras da Habilitação a 1º e 2º Sargentos Músicos (IR-HMMSM) - IR 60-22, aprovadas pela Portaria nº 116 - DECEX, de 25 de outubro de 2011.

2. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Organização Militar (OM) dos candidatos	Inscrever o(s) candidato(s) ao EHAM/1 (no instrumento de origem) e no EHAM/2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) via Módulo <i>internet</i> do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 28 FEV 14
2		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer favorável.	Até 7 MAR 14
3	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no EHAM1 (no instrumento de origem) e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	14 MAR 14
4	DECEX	Remessa à DETMil e aos comandos militares de área (C Mil A), das relações dos candidatos inscritos, por guarnição de exame (Gu Exm) (EHAM1 e EHAM2).	28 MAR 14
5	C Mil A	Remessa, às Gu Exm e OM dos candidatos, das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) de 2014.	11 ABR 14
6	DETMil	Remessa à EsSLog das relações dos inscritos no EHAM1 e no EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) de 2014, por Gu Exm e OM do candidato.	
7	OM dos candidatos	Informações, ao DGP, ao DECEX e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	16 ABR 14

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
8	Sede das RM/DE	Informar à EsSLog a designação da comissão de aplicação e fiscalização (CAF) para aplicação das provas escritas do CPrep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), informação do nome de seu presidente e OM de realização das avaliações.	16 ABR 14
9	EsSLog	Remeter o material didático às OM dos candidatos e das instruções para aplicação do C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) às sedes das RM/DE.	25 ABR 14
10	EsSLog Alunos	Início do C Prep/EHAM1 e publicação em BI da matrícula dos alunos do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) e divulgação no sítio da Escola.	12 MAIO 14
11	DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos alunos no C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	
12	EsSLog	Remeter a relação de alunos matriculados e das avaliações somativas do C Prep/EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim) às Gu Exm.	16 MAIO 14
13	Gu Exm Alunos	Realização da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	11 JUN 14
14	Gu Exm	Remessa à EsSLog, da avaliação somativa do C Prep/EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	13 JUN 14
15	EsSLog	Correção das provas e informação à DETMil do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	Até 18 JUL 14
16	EsSLog Alunos	Término do C Prep/EHAM1.	18 JUL 14
17	DETMil	Informação ao DECEX do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	25 JUL 14
18	DECEX	Remessa ao DGP (DCEM) do resultado do C Prep/EHAM1 e da prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), para autorizar o deslocamento dos candidatos aprovados para as Gu Exm (RM/DE).	1º AGO 14
19	DGP	Autorização do deslocamento, para as Gu Exm, dos candidatos aprovados no C Prep/EHAM1 e dos candidatos aprovados na prova escrita do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), a fim de realizarem as provas orais e práticas.	15 AGO 14
20	Gu Exm	Designação das CAF para as provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2).	22 AGO 14
21	EsSLog	Remessa das provas orais e práticas dos EHAM (1 e 2) para as Gu Exm, informando o instrumento de origem do aluno.	
22	CAF Gu Exm Alunos	Realização da prova prática do EHAM1.	29 SET 14
23		Realização da prova oral do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	30 SET 14
24		Realização da prova prática do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	1º OUT 14
25		Remessa à EsSLog das atas das provas orais e práticas do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	3 OUT 14
26		Correção das provas, apuração dos resultados finais do EHAM1 e do EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	14 NOV 14
27	EsSLog	Publicação em Boletim Interno da relação dos aprovados nos EHAM a 1º e 2º Sgt Mus, informação dos resultados à DETMil.	21 NOV 14
28	DETMil	Cadastramento no SICAPEX das notas e menções dos concludentes do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	28 NOV 14
29		Remessa ao DECEX dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
30	DECEEx	Remessa ao DGP dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim), para fins de publicação.	5 DEZ 14
31	DGP/DCEM	Publicação dos resultados finais do EHAM1 e EHAM2 (somente para os 2º Sgt Corneteiro/Clarim).	26 DEZ 14

PORTARIA Nº 127-DECEEx, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2013-2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário complementar do Processo Seletivo da Habilitação a Mestre de Música (PSHMM), para o biênio 2013-2014, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 121-DECEEx, de 8 de agosto de 2012.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO DA HABILITAÇÃO A MESTRE DE MÚSICA (PSHMM), PARA O BIÊNIO 2013-2014.

1. FINALIDADE

Complementar, para o biênio 2013-2014, a previsão de atividades do Calendário Geral (ANEXO A) das Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IR/HMMSM) - IR 60-22.

2. REFERÊNCIAS

- Portaria nº 040-EME, de 3 ABR 13 - Fixa o total de vagas do planejamento dos Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2014.
- Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música.
- Portaria nº 116 -DECEEx, de 25 OUT 11 - Instruções Reguladoras da Habilitação a Mestre de Música e a 1º e 2º Sargentos Músicos (IR-HMMSM) - IR 60-22.

3. CALENDÁRIO COMPLEMENTAR

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Organização Militar (OM) dos candidatos	Inscrever o(s) candidato(s) ao PSHMM via Módulo <i>internet</i> do Sistema Único de Controle de Efetivos e Movimentações (SUCEMNet).	Até 27 DEZ 13
2		Remeter à EsSLog o relatório de inscrição no SUCEMNet do(s) militar(es) com parecer desfavorável.	Até 3 JAN 14
3		Informações, ao DGP, ao DECEEx e à EsSLog, via rádio, dos nomes dos candidatos inscritos, transferidos para outras OM, se for o caso.	10 JAN 14

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
4	DGP	Remessa ao DECEX da relação dos candidatos inscritos no PSHMM.	17 JAN 14
5	DECEX	Remessa à DETMil e aos comandos militares de área, das relações dos candidatos inscritos no PSHMM.	24 JAN 14
6	C Mil A	Remessa, às guarnições de exame (Gu Exm) e OM, das relações dos candidatos inscritos.	7 FEV 14
7	DETMil	Remessa, à EsSLog, das relação dos candidatos inscritos, recebida do DECEX.	
8	DCEM/DGP	Publicar autorização para o deslocamento, com destino às respectivas Gu Exm, dos inscritos no PSHMM que realizarão a prova escrita (mestre de música).	
9	Gu Exm	Designação das comissões de aplicação e fiscalização (CAF) para aplicação das provas escritas do PSHMM e informação dos seus nomes, <i>e-mail</i> e telefone à EsSLog.	14 FEV 14
10	EsSLog	Remessa das instruções para as CAF que aplicarão as provas escritas do PSHMM nas Gu Exm.	21 FEV 14
11		Remessa das provas escritas do PSHMM para as Gu Exm.	
12	CAF Gu Exm Candidatos a Mestre de Música	Realização da prova de conhecimentos musicais gerais do PSHMM.	17 MAR 14
13		Realização da prova de instrumentação do PSHMM.	18 MAR 14
14		Realização da prova de canto modulante do PSHMM.	19 MAR 14
15		Realização da prova de transcrição do PSHMM.	20 MAR 14
16	CAF Gu Exm PSHMM	Remessa à EsSLog das atas e das provas do PSHMM	24 MAR 14
17	EsSLog	Correção das provas escritas do PSHMM, e informação desse resultado à DETMil. Publicação no BI e disponibilização do resultado na página da EsSLog na <i>Internet</i> .	2 MAIO 14
18	DETMil	Informar ao DECEX o resultado final das provas escritas do PSHMM.	9 MAIO 14
19	DECEX	Informação ao DGP do resultado final das provas escritas do PSHMM.	23 MAIO 14
20	DGP/DCEM	Publicação da relação dos classificados para o Curso de Especialização em Mestre de Música (CEMM).	27 JUN 14
21		Publicação da autorização para deslocamento dos militares selecionados, para realização do CEMM/2014, na EsSLog.	
22	EsSLog	Solicitação dos músicos da Gu Rio de Janeiro para completarem a banda da EsSLog durante o CEMM/2014.	
23	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará durante o CEMM/2014.	25 JUL 14
24	EsSLog Alunos	Apresentação na EsSLog dos militares selecionados para o CEMM/2014.	12 SET 14
25		Realização do CEMM/2014.	15 SET a 31 OUT 14
26	EsSLog	Remessa à DETMil do resultado do CEMM/2014.	7 NOV 14
27		Cadastramento no SICAPEx das notas e menções dos concludentes do CEMM/2014.	14 NOV 14
28	DETMil	Remessa ao DECEX do resultado do CEMM/2014.	
29	DECEX	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2014, para fins de publicação.	28 NOV 14
30	DGP/DCEM	Publicação do resultado do CEMM/2014.	26 DEZ 14

Observações:

- a. todas as provas terão início às 0900h, conforme o horário oficial de Brasília.
- b. para efeito da aplicação do calendário acima, em relação ao Calendário Geral aprovado pela Portaria nº 116-DECEX, de 25 de outubro de 2011, considera-se o ano de 2014, ano de realização do Processo Seletivo de Habilitação a Mestre de Música (PSHMM) e do CEMM.

PORTARIA Nº 128-DECEX, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrito (EPL) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) a serem realizados no ano de 2014.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), e a alínea e) do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o calendário anual, o valor da taxa de inscrição, a sugestão de referência bibliográfica, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área para o exame de proficiência linguística escrita (EPL) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO) no ano de 2014, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 002-DECEX, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL, REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E COMANDOS MILITARES DE ÁREA PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ESCRITA E EXAME DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA ORAL NO ANO DE 2014.

1. FINALIDADE

Estabelecer o calendário anual, a sugestão de referência bibliográfica, o valor da taxa de inscrição, as organizações militares sedes de exame (OMSE) e os comandos militares de área (C Mil A) para o exame de proficiência linguística escrito (EPL) e o exame de proficiência linguística oral (EPLO), a serem realizados no ano de 2014.

2. REFERÊNCIA

Portaria nº 153-EME, de 16 NOV 10 - Diretriz para o Sistema de Ensino de Idiomas e Avaliação de Proficiência Linguística do Exército - SEIAPLEX.

3. VALOR DA TAXA E NÚMERO DE VAGAS

- CA - Compreensão Auditiva;
- EO - Expressão Oral;
- CL - Compreensão Leitora; e
- EE - Expressão Escrita.

Exame	Prova	Valor - oficiais (R\$)	Valor - alunos*/cadetes*/praças (R\$)	Nº de vagas
EPLO	CA	30,00	20,00	Sem limitação
	EO	30,00	20,00	600

Exame	Prova	Valor - oficiais (R\$)	Valor - alunos*/cadetes*/praças (R\$)	Nº de vagas
EPLE	CL	30,00	20,00	Sem limitação
	EE	30,00	20,00	Sem limitação

*A inscrição será gratuita para os cadetes cursando o último ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e para os alunos que estiverem cursando o período de qualificação das Escolas de Formação de Sargentos (EsSA, EsSLog e CIAvEx), apenas nos idiomas inglês e espanhol.

4. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Meio	Candidato	Forma de Pagamento
Portal de Idiomas	Todos os militares da Força	Boleto bancário
DIEx ao Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC)	Cadetes do último da AMAN	Gratuito para os idiomas Inglês e Espanhol; e GRU para os demais idiomas.
DIEx ao Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP/FDC)	Alunos cursando o período de qualificação das Escolas de Formação de Sargentos (EsSA, EsSLog e CIAvEx)	Gratuito para os idiomas Inglês e Espanhol; e GRU para os demais idiomas.
	Demais alunos das Escolas de Formação (EsFCEEx e EsSEEx)	GRU
Fax* (21 - 2275-1648)	Militar profissional de carreira	GRU

*Esgotadas as vagas, ainda durante o período de inscrição, solicitar inscrição mediante Fax ao Comando do CEP/FDC. A inscrição solicitada por Fax será validada de acordo com as vagas ociosas (candidatos inscritos que não efetuaram o pagamento no prazo previsto).

5. CALENDÁRIO ANUAL

a. Para a realização do EPLE e/ou EPLO:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Idiomas (idiomas.ensino.eb.br/idiomas/) no EPLO/CA, EPLE/CL e EE de todos os idiomas e no EPLO - EO dos idiomas Inglês, Francês e Russo.	De 20 JAN 14 a 3 FEV 14
2		Pagamento referente à inscrição no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO, via boleto bancário, no Banco do Brasil.	Até 4 FEV 14
3	AMAN; EsSA; EsSLog; e CIAvEx.	Remessa ao CEP/FDC da relação dos cadetes do último ano e alunos cursando o período de qualificação das Escolas de Formação de Sargentos para inscrição gratuita em inglês e/ou espanhol no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO.	Até 4 FEV 14
4	EsFCEEx; e EsSEEx	Remessa ao CEP/FDC da relação dos alunos para inscrição no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO com cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados por GRU.	
5	CEP/FDC	Remessa dos exames às OMSE.	Até 5 MAR 14
6		Divulgação no Portal do CEP/FDC (www.cep.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao EPLO/EO por data-hora e local de realização.	

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
7	OMSE do candidato	Remessa ao CEP/FDC, via DIEx, dos contatos (e-mail e telefone) do Of Aplicador.	Até 28 MAR 14
8		Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do EPLO/EO - Inglês, Francês e Russo.	De 31 MAR a 4 ABR 14; e De 16 ABR a 7 JUL 14.
9	OMSE do candidato	Aplicação do EPLO/CA às 0800h (horário de Brasília). Aplicação do EPLE/CL às 1015h (horário de Brasília). Aplicação do EPLE/EE às 1330h (horário de Brasília).	Italiano 7 ABR 14 Francês 8 ABR 14 Inglês 9 ABR 14 Espanhol 10 ABR 14 Russo 14 ABR 14 Alemão 15 ABR 14
10		Devolução ao CEP/FDC do cartão-resposta e folha de respostas dos exames.	Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE
11	Candidato	Solicitação de inscrição, via Portal de Idiomas (idiomas.ensino.eb.br/idiomas/) no EPLO/CA, no EPLE/CL e EE de todos os idiomas e no EPLO/EO dos idiomas Alemão, Espanhol e Italiano.	De 30 JUN 14 A 14 JUL 14
12	CEP/FDC	Divulgação dos resultados dos exames do EPLE/CL e EE e do EPLO/CA e EO no Portal do CEP/FDC (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 9 JUL 14
13	Candidato	Pagamento referente à inscrição no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO, via boleto bancário, no Banco do Brasil.	Até 15 JUL 14
14	AMAN; EsSA; EsSLog; e CIAvEx.	Remessa ao CEP/FDC da relação dos cadetes do último ano e alunos cursando o período de qualificação das Escolas de Formação de Sargentos para inscrição gratuita em inglês e ou espanhol no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO.	Até 15 JUL 14
15	EsFCEEx; e EsSEEx	Remessa ao CEP/FDC da relação dos alunos para inscrição no EPLO/CA, EPLE/CL e EE e/ou EPLO/EO com cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados por GRU.	
16	CEP/FDC	Remessa dos exames às OMSE.	Até 31 JUL 14
17		Divulgação no Portal do CEP/FDC (www.cep.ensino.eb.br) da lista dos candidatos ao EPLO/EO por data-hora e local de realização.	
18	Remessa ao CEP/FDC, via DIEx, dos contatos (e-mail e telefone) do Of Aplicador (EPLE e EPLO/CA).		
19	OMSE do candidato	Aplicação a partir de 0800h (horário de Brasília) do EPLO/EO - Alemão, Espanhol e Italiano.	De 6 AGO a 5 SET 14; e De 17 SET a 3 NOV 14.
20		Aplicação do EPLO/CA às 0800h (horário de Brasília). Aplicação do EPLE/CL às 1015h (horário de Brasília). Aplicação do EPLE/EE às 1430h (horário de Brasília).	Italiano 8 SET 14 Francês 9 SET 14 Inglês 10 SET 14 Espanhol 11 SET 14 Russo 15 SET 14 Alemão 16 SET 14
21	OMSE do candidato	Devolução ao CEP/FDC do cartão-resposta e folha de respostas dos exames.	Até 24 horas após a realização da última prova na OMSE
22	CEP/FDC	Divulgação dos resultados dos exames do EPLE/CL e EE e do EPLO/CA e EO no Portal do CEP/FDC (www.cep.ensino.eb.br).	A partir de 1º DEZ 14

b. Para a elaboração, remessa e aprovação da Portaria do EPLE e/ou EPLO/2015:

Nº Ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CEP/FDC	Remessa da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação das OMSE para os exames de 2015 e, se for o caso, da proposta de alteração das Instruções Reguladoras do SEIAPLEx (IR-SEIAPLEx) à DETMil.	Até 1º OUT 14
2	DETMil	Remessa da proposta de calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das OMSE para os exames de 2015 e, se for o caso, da proposta de alteração das IR-SEIAPLEx ao DECEX.	Até 15 OUT 14
3	DECEX	Aprovação do calendário anual, do valor da taxa de inscrição e da relação das OMSE para os exames de proficiência linguística de 2015 e, se for o caso, da proposta de alteração das IR-SEIAPLEx.	Até 29 OUT 14

6. SUGESTÕES DE REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EPLE E EPLO

a. Idioma Alemão

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 1 e 2.
2	REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 3 e 4.
3	REIMANN, Monika. <i>Schritte international</i> . Volumes 5 e 6.

b. Idioma Espanhol

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 1 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> .
2	GONZÁLES HERMOSO, Alfredo. ECO 2 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> .
3	ROMERO DUENAS, Carlos. ECO 3 - Curso Modular de <i>Español Lengua Extranjera (Versión Brasileña)</i> .

c. Idioma Francês

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 1</i> . Editora Didier.
2	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 2</i> . Editora Didier.
3	MÉRIEUX, Régine. <i>Latitudes 3</i> . Editora Didier.

d. Idioma Inglês

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	OXEDEN, Clive. <i>American English File 1</i> . Oxford.
2	OXEDEN, Clive. <i>American English File 2</i> . Oxford.
3	OXEDEN, Clive. <i>American English File 3</i> . Oxford.

e. Idioma Italiano

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 1</i> . Edilingua Edizioni.
2	MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 2</i> . Edilingua Edizioni.
3	MARIN, T. <i>Nuovo Progetto Italiano 3</i> . Edilingua Edizioni.

f. Idioma Russo

Nível da EPL	Referências bibliográficas
1	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Элементарный уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A1, Editora Zlatoust.
2	ЭСМАНТОВА Т.Л. РУССКИЙ ЯЗЫК: ПЯТЬ ЭЛЕМЕНТОВ. Базовый уровень. Учебник + 1 CD (mp3), A2, 2009, Editora Zlatoust.
3	МОСКВИТИНА Л.И. В МИРЕ НОВОСТЕЙ. Часть 1. Книга + 3 CD, B1-B2, 2005, Editora Zlatoust.

7. ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

a. Para a realização do EPLE (Prova de Compreensão Leitora e/ou Prova de Expressão Escrita) e EPLO (Prova de Compreensão Auditiva):

1) 1ª Região Militar:

- a) Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) - Resende-RJ;
- b) Centro de Estudos de Pessoal (CEP) - Rio de Janeiro-RJ;
- c) Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ) - Rio de Janeiro-RJ;
- d) Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) - Rio de Janeiro-RJ; e
- e) 38º Batalhão de Infantaria (38º BI) - Vila Velha-ES.

2) 2ª Região Militar:

- a) Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) - Taubaté-SP;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/SP) - São Paulo-SP;
- c) Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEX) - Campinas-SP;
- d) 12º Grupo de Artilharia de Campanha (12º GAC) - Jundiaí-SP;
- e) 2º Batalhão de Infantaria Leve (2º BIL) - São Vicente-SP;
- f) 2º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (2º GAC L) - Itú-SP;
- g) 37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL) - Lins-SP; e
- h) 5º Batalhão de Infantaria Leve (5º BIL) - Lorena-SP.

3) 3ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA) - Porto Alegre-RS;
- b) Colégio Militar de Santa Maria (CMSM) - Santa Maria-RS;
- c) Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA) - Cruz Alta-RS;
- d) 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado (1º RC Mec) - Itaquí-RS;
- e) 12º Regimento de Cavalaria Mecanizado (12º RC Mec) - Jaguarão-RS;
- f) 13º Grupo de Artilharia de Campanha (13º GAC) - Cachoeira do Sul-RS;
- g) 19º Grupo de Artilharia de Campanha (19º GAC) - Santiago-RS;
- h) 19º Regimento de Cavalaria Mecanizado (19º RC Mec) - Santa Rosa-RS;
- i) 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado (2º RC Mec) - São Borja-RS;
- j) 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (22º GAC AP) - Uruguaiana-RS;
- k) 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup) - Santa Rita-RS;
- l) 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado (3º RC Mec) - Bagé-RS;

- m) 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado (5º RC Mec) - Quaraí-RS;
- n) 6º Grupo de Artilharia de Campanha (6º GAC) - Rio Grande-RS;
- o) 6º Regimento de Cavalaria Blindado (6º RCB) - Alegrete-RS;
- p) 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado (7º RC Mec) - Santana do Livramento-RS;
- q) 7º Batalhão de Infantaria Blindado (7º BIB) - Santa Cruz do Sul-RS;
- r) 9º Regimento de Cavalaria Blindado (9º RCB) - São Gabriel-RS; e
- s) 9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz) - Pelotas-RS.

4) 4ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF) - Juiz de Fora-MG;
- b) Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR/BH) - Belo Horizonte-MG;
- c) Escola de Sargentos das Armas (EsSA) - Três Corações-MG;
- d) 11º Batalhão de Infantaria de Montanha (11º BI Mth) - São João Del Rei-MG;
- e) 4º Batalhão de Engenharia de Combate (4º BE Cmb) - Itajubá-MG;
- f) 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAAe) - Sete Lagoas-MG; e
- g) 55º Batalhão de Infantaria (55º BI) - Montes Claros-MG.

5) 5ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Curitiba (CMC) - Curitiba-PR;
- b) 13º Batalhão de Infantaria Blindado (13º BIB) - Ponta Grossa-PR;
- c) 30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BI Mtz) - Apucarana-PR;
- d) 33º Batalhão de Infantaria Motorizado (33º BI Mtz) - Cascavel-PR;
- e) 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (34º BI Mtz) - Foz do Iguaçu-PR;
- f) 26º Grupo de Artilharia de Campanha (26º GAC) - Guarapuava-PR;
- g) 5º Regimento de Carros de Combate (5º RCC) - Rio Negro-PR;
- h) 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado (14º RC Mec) - São Miguel D'Oeste-SC;
- i) 23º Batalhão de Infantaria (23º BI) - Blumenau-SC;
- j) 62º Batalhão de Infantaria (62º BI) - Joinville-SC;
- k) 63º Batalhão de Infantaria (63º BI) - Florianópolis-SC;
- l) 28º Grupo de Artilharia de Campanha (28º GAC) - Criciúma-SC; e
- m) 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado (5º BEC Bld) - Porto União-SC.

6) 6ª Região Militar:

- a) Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEEx) - Salvador-BA;
- b) 35º Batalhão de Infantaria (35º BI) - Feira de Santana-BA;
- c) 4º Batalhão de Engenharia de Construção (4º BE Cnst) - Barreiras-BA; e
- d) 28º Batalhão de Caçadores (28º BC) - Aracaju-SE.

7) 7ª Região Militar:

- a) Colégio Militar do Recife (CMR) - Recife-PE;

- b) 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (71º BI Mtz) - Garanhuns-PE;
- c) 72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz) - Petrolina-PE;
- d) 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz) - João Pessoa-PB;
- e) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) - Campina Grande-PB;
- f) 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz) - Natal-RN;
- g) 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BE Cnst) - Caicó-RN; e
- h) 59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz) - Maceió-AL.

8) 8ª Região Militar:

- a) Comando de Fronteira-Amapá e 3º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/ 3º BIS) - Macapá-AP;
- b) 2º Batalhão de Infantaria de Selva (2º BIS) - Belém-PA;
- c) 51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS) - Altamira-PA;
- d) Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI) - Marabá-PA;
- e) 53º Batalhão de Infantaria de Selva (53º BIS) - Itaituba-PA;
- f) 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BE Cnst) - Santarém-PA; e
- g) 50º Batalhão de Infantaria de Selva (50º BIS) - Imperatriz-MA.

9) 9ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Campo Grande (CMCG) - Campo Grande-MS;
- b) 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado (10º RC Mec) - Bela Vista-MS;
- c) 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado (11º RC Mec) - Ponta Porã-MS;
- d) 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado (17º RC Mec) - Amambaí-MS;
- e) 47º Batalhão de Infantaria (47º BI) - Coxim-MS;
- f) 17º Batalhão de Fronteira (17º B Fron) - Corumbá-MS;
- g) 9º Batalhão de Engenharia de Combate (9º BE Cmb) - Aquidauana-MS;
- h) 9º Grupo de Artilharia de Campanha (9º GAC) - Nioaque-MS;
- i) 18º Grupo de Artilharia de Campanha (18º GAC) - Rondonópolis-MT;
- j) 2º Batalhão de Fronteira (2º B Fron) - Cáceres-MT;
- k) 44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz) - Cuiabá-MT;
- l) 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz) - Aragarças-GO; e
- m) Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec) - Dourados-MS.

10) 10ª Região Militar:

- a) Colégio Militar de Fortaleza (CMF) - Fortaleza-CE;
- b) 40º Batalhão de Infantaria (40º BI) - Crateús-CE;
- c) 24º Batalhão de Caçadores (24º BC) - São Luís-MA;
- d) 25º Batalhão de Caçadores (25º BC) - Teresina-PI; e
- e) 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BE Cnst) - Picos-PI.

11) 11ª Região Militar:

- a) Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE) - Brasília-DF;
- b) Colégio Militar de Brasília (CMB) - Brasília-DF;
- c) 22º Batalhão de Infantaria (22º BI) - Palmas-TO;
- d) 36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz) - Uberlândia-MG;
- e) 41º Batalhão de Infantaria Motorizado (41º BI Mtz) - Jataí-GO; e
- f) Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp) - Goiânia-GO.

12) 12ª Região Militar:

- a) Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) - Manaus-AM;
- b) Colégio Militar de Manaus (CMM) - Manaus-AM;
- c) Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 2ª Bda Inf SI) - São Gabriel da Cachoeira-AM;
- d) Comando de Fronteira - Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS) - Tabatinga-AM;
- e) 17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS) - Tefé-AM;
- f) 54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS) - Humaitá-AM;
- g) Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Acre/4º BIS) - Rio Branco-AC;
- h) 61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS) - Cruzeiro do Sul-AC;
- i) 5º Batalhão de Engenharia de Construção (5º BEC) - Porto Velho-RO;
- j) Comando de Fronteira - Rondônia e 6º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Rondônia/6º BIS) - Guajará-Mirim-RO; e
- k) Comando de Fronteira - Roraima e 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Roraima/7º BIS) - Boa Vista-RR.

13) Exterior:

Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe - Haiti.

b. Para a realização dos EPLO (Prova de Expressão Oral):

- 1) Comando Militar do Sul - Porto Alegre-RS;
- 2) Comando Militar do Sudeste - São Paulo-SP;
- 3) Comando Militar do Leste - Rio de Janeiro-RJ (a ser realizada no CEP);
- 4) Comando Militar do Oeste - Campo Grande-MS;
- 5) Comando Militar do Nordeste - Recife-PE;
- 6) Comando Militar da Amazônia - Manaus-AM;
- 7) Comando de Operações Especiais (Cmdo Op Esp) - Goiânia-GO;
- 8) Comando do Batalhão Haiti (BRABAT) - Porto Príncipe-Haiti;
- 9) Comando Militar do Planalto - Brasília-DF;
- 10) Comando Militar do Norte - Belém-PA; e
- 11) 1º Batalhão de Comunicações (1º B Com) - Santo Ângelo-RS.

8. CONSULTA A DOCUMENTOS NAS PROVAS

É vedada a consulta a quaisquer documentos durante a realização das provas (EPLÉ e EPLO).

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores referentes à realização das provas do EPLÉ e EPLO será por boleto bancário por meio do Portal de Idiomas: <http://www.cep.ensino.eb.br>, no ambiente virtual do candidato, ou por GRU, aos alunos das escolas de formação. A confirmação de inscrição no EPLÉ e/ou EPLO estará condicionada ao pagamento da(s) taxa(s) de inscrição até a data prevista no Calendário Anual detalhado nesta portaria.

10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. o EPLÉ (CL e/ou EE) e o EPLO (CA) serão realizados sob a responsabilidade dos respectivos Cmt, Ch ou Dir das OMSE, que deverão:

1) receber e guardar, até a data de aplicação do EPLÉ/CL e EE e do EPLO/CA, os envelopes contendo as provas, que não poderão ser abertos, sob pretexto algum, antes da data-hora de sua realização;

2) nomear em boletim interno, com antecedência, 1 (um) ou mais oficiais aplicadores, de acordo com a relação dos candidatos por OMSE;

3) providenciar a restituição dos cartões e folhas de respostas ao CEP/FDC, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após sua realização; e

4) tomar todas as providências cabíveis no sentido de garantir a lisura do Exame.

b. a solicitação de mudança de OMSE por parte do candidato poderá ser requerida por meio de DIEx ao CEP/FDC, dentro da maior brevidade possível. Não há garantia de que essa mudança será viabilizada;

c. o candidato poderá optar pela inscrição em qualquer uma das provas separadamente, ou em todas elas;

d. a inscrição no EPLO/EO será vedada aos cadetes do 1º, 2º, 3º e 4º anos da AMAN e alunos das Escolas de Formação de Sargentos (EsSA, EsSLog e CIAvEx);

e. os cadetes cursando o último ano da AMAN e alunos cursando o período de qualificação das Escolas de Formação de Sargentos (EsSA, EsSLog e CIAvEx) poderão realizar o EPLÉ (CL/EE) e/ ou EPLO (CA) de Inglês e Espanhol, gratuitamente; e a inscrição nos demais idiomas ocorrerá mediante pagamento de taxa de inscrição;

f. não haverá 2ª chamada para as provas do EPLÉ e EPLO;

g. não haverá revisão das provas do EPLÉ e EPLO;

h. o candidato que se inscrever em qualquer exame e não realizar a(s) prova(s), não receberá devolução de sua(s) taxa(s) de inscrição;

i. o candidato poderá manter seus cadernos de questões após a realização da(s) prova(s), com exceção do caderno do exame de Expressão Escrita (EE);

j. para se inscrever em qualquer um dos exames o militar deverá acessar o Portal de Idiomas: <http://idiomas.ensino.eb.br/idiomas>; e

k. os deslocamentos para realização dos exames são por conta do candidato e não há passagem à disposição para a realização da prova.

PORTARIA Nº 129-DECEX, DE 12 DEZEMBRO DE 2013.

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAO/EsAO - EB60-IR-12.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002 - aprovadas pela Port nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (IROFM CAO/EsAO - EB60-IR-12.001, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 115-DECEX, de 13 de outubro de 2008.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MATRÍCULA
PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA ESCOLA DE
APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS (IROFM CAO/ESAO - EB60-IR-12.001).**

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1º
CAPÍTULO II DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS.....	2º/3º
CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO.....	4º/5º
CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO.....	6º/12
CAPÍTULO V DO REGIME DE ESTUDO.....	13/18
CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM.....	19/21
CAPÍTULO VII DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA.....	22/27
CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES.....	28/32
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	33/39
ANEXO CALENDÁRIO DE EVENTOS	

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, o funcionamento e a matrícula nos Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), a cargo da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO).

CAPÍTULO II DOS CURSOS E SEUS OBJETIVOS

Art. 2º Os CAO integram a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de aperfeiçoamento.

Art. 3º Os cursos têm por objetivo habilitar o capitão graduado pela Academia Militar das Agulhas Negras para o exercício de cargos e o desempenho de funções de capitão aperfeiçoado e de oficial superior, que não exijam a habilitação do Curso de Comando e Estado-Maior, nas organizações militares do Exército.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Os cursos estão organizados sob a responsabilidade da EsAO, e são os seguintes:

I - CAO da Arma de Infantaria;

II - CAO da Arma de Cavalaria;

III - CAO da Arma de Artilharia;

IV - CAO da Arma de Engenharia;

V - CAO da Arma de Comunicações;

VI - CAO do Serviço de Intendência; e

VII - CAO do Quadro de Material Bélico.

Art. 5º Os cursos obedecerão às seguintes prescrições:

I - o Comandante da EsAO é também o Diretor de Ensino;

II - os cursos terão caráter obrigatório; e

III - os cursos serão desenvolvidos em observância ao Regulamento e ao Regimento Interno da EsAO.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º Os cursos são realizados em 02 (dois) anos:

I - 1º ano - ministrados pela modalidade de educação a distância (EAD), sob a coordenação e orientação da EsAO, na OM do aluno; e

II - 2º ano - ministrados pelo ensino presencial e realizados na EsAO.

Art. 7º A condução do ensino do 1º ano será exercida pelo Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM, que nomeará um oficial orientador aperfeiçoado.

Art. 8º A condução do ensino do 2º ano será de responsabilidade do Cmt EsAO.

Art. 9º A documentação básica e a orientação para o estudo serão distribuídas pela EsAO.

Art. 10. A EsAO se ligará, diretamente, com o aluno, para o bom funcionamento dos cursos.

Art. 11. O aluno manterá contato com a EsAO, para fins de consulta e esclarecimento de dúvidas, diretamente com o seu tutor (oficial orientador da EsAO).

Art. 12. As datas de início e término de cada ano dos CAO, bem como as datas de apresentação, serão fixadas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), em Calendário Anual, mediante proposta da Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).

CAPÍTULO V DO REGIME DE ESTUDO

Art. 13. Os estudos no 1º ano desenvolver-se-ão na OM do aluno, sem prejuízo do exercício de suas funções, em seu domicílio e em outros locais de sua livre escolha.

§ 1º O Cmt, Ch ou Dir da OM deverá proporcionar as melhores condições para que o aluno possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe 8 (oito) horas semanais, dentro do horário do expediente, para fins de estudo, sob a supervisão do orientador.

§ 2º Na véspera das Avaliações Formativas presenciais, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá conceder ao aluno 02 (dois) dias de dispensa para estudo.

Art. 14. O aluno desenvolverá seu estudo, no 1º ano, utilizando-se da documentação distribuída pela EsAO, sob a supervisão do orientador, a fim de facilitar o processo ensino-aprendizagem.

Art. 15. Para fins de planejamento do 1º ano, deve ser considerada a carga horária de 720 (setecentas e vinte) horas, sendo distribuídas em 40 (quarenta) semanas de instrução, da seguinte forma:

I - 34 (trinta e quatro) semanas de instrução, com 18 (dezoito) horas semanais;

II - 5 (cinco) semanas de instrução, com 20 (vinte) horas semanais; e

III - 1 (uma) semana de instrução, para realização das avaliações formativas presenciais, com 8 (oito) horas semanais.

Art. 16. Os estudos no 2º ano desenvolver-se-ão na EsAO, com 40 (quarenta) horas por semana, devendo ser considerada, para fins de planejamento, a carga horária total de 1.640 (mil seiscentas e quarenta) horas.

Art. 17. A EsAO detalhará o funcionamento do 2º ano em seu Plano Geral de Ensino (PGE).

Art. 18. O ensino será conduzido por meio da leitura orientada da documentação básica indicada ou distribuída, seguida da realização de exercícios e de temas de aplicação e de pesquisa.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 19. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com a legislação de ensino em vigor.

Art. 20. O 1º ano se desenvolverá da seguinte maneira:

I - a avaliação da aprendizagem será feita por meio de avaliações formativas;

II - não haverá avaliação da área afetiva;

III - em princípio, as avaliações serão realizadas na OM do aluno;

IV - o oficial orientador realizará a correção das avaliações e divulgará os resultados aos alunos;

V - as avaliações deverão ser remetidas, pelo oficial orientador, à EsAO, até 3 (três) dias úteis, após a sua realização;

VI - a falta à avaliação somente poderá ocorrer, em casos excepcionais, por motivo de saúde, devidamente comprovado, ou por outro motivo de força maior, sendo ambos levados à apreciação do Cmt EsAO; e

VII - a 2ª chamada de qualquer avaliação será feita, mediante autorização do Cmt EsAO, conforme o item anterior.

Art. 21. O 2º ano se desenvolverá da seguinte maneira:

I - a avaliação da aprendizagem será feita por meio de avaliações somativas e do projeto interdisciplinar;

II - o conteúdo do 1º ano será objeto de uma avaliação somativa da área cognitiva, no início do 2º ano, e contribuirá com o percentual de 10% da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

III - a nota final da avaliação do conteúdo da área cognitiva/psicomotora do ano contribuirá com o percentual de 75% na composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

IV - a nota final da avaliação da vertente vertical da área afetiva contribuirá com o percentual de 10% da composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

V - a nota final da avaliação da vertente lateral da área afetiva contribuirá com o percentual de 5% da composição da nota final do rendimento escolar do concludente do curso;

VI - o rendimento escolar do aluno será traduzido por uma nota final consoante itens de II a V deste artigo e por uma menção correspondente;

VII - a classificação obtida pelo concludente do curso será divulgada e servirá de base para a concessão de prêmios e para a escolha das organizações militares para as quais se destinarão os capitães concludentes dos cursos;

VIII - o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será objeto de avaliação, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, a menção "R"; e

IX - após a realização de cada prova o aluno receberá um documento padronizado com o resultado obtido.

CAPÍTULO VIII

DO RELACIONAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 22. A matrícula nos CAO será automática e compulsória para os 1º tenentes e os capitães, que atendam aos requisitos para inclusão no universo de seleção pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), na ordem de antiguidade e em função das vagas disponíveis.

Art. 23. Não será incluído no universo de seleção para os cursos o oficial que:

I - estiver em licença para tratamento de saúde própria (LTSP), licença para tratamento de pessoa da família (LTSPF), licença especial (LE) ou licença para tratar de interesse particular (LTIP);

II - não tiver sido considerado apto no último teste de aptidão física (TAF), que anteceder ao processo de seleção, relacionamento inicial, para o curso; e

III - estiver na situação de *sub judice* ou respondendo a Inquérito Policial Militar.

Art. 24. O oficial relacionado para a matrícula poderá requerer, diretamente ao DGP, em uma única oportunidade, o adiamento de matrícula nos seguintes casos:

I - por relevante necessidade do serviço, determinada pelo escalão superior, com base em DIEx da OM em que sirva o oficial relacionado; ou

II - a pedido do oficial, por motivos de caráter particular, decorrentes de problemas pessoais e/ou familiares, por requerimento dirigido ao Chefe do DGP, instruído com parecer emitido pelo Cmt/Ch/Dir da OM.

Parágrafo único. O prazo para a entrada do requerimento de adiamento de matrícula no DGP está previsto no calendário de eventos destas IR:

Art. 25. O trancamento de matrícula poderá ser concedido ao aluno, a pedido ou *ex officio*, somente uma vez, pelo Cmt EsAO, nos termos do Regulamento da EsAO.

Parágrafo único. Caberá ao Cmt/Ch/Dir da OM do militar designado para matrícula ou matriculado no CAO informar à EsAO, em caráter urgentíssimo, a situação do militar que esteja enquadrado em algum dos casos previstos no regulamento como motivos para o trancamento de matrícula, junto com os documentos probatórios.

Art. 26. O oficial que tiver sua matrícula trancada será excluído do curso e relacionado, pelo DGP, para matrícula no ano seguinte, ou após cessar o motivo determinante do trancamento.

Art. 27. O trancamento de matrícula e o desligamento durante o CAO, depois de publicado no Boletim Interno da EsAO, será informado, diretamente ao DGP.

CAPÍTULO IX DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 28. Do DGP:

I - solucionar os requerimentos que lhes forem encaminhados, versando sobre adiamento de matrícula, conforme o previsto nestas IR; e

II - publicar em seu boletim a relação definitiva dos oficiais a serem matriculados e, quando for o caso, dos que tiverem segunda matrícula, informando à EsAO.

Art. 29. Do DECEX:

I - fixar, anualmente, as datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos; e

II - encaminhar ao DGP as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre Ensino.

Art. 30. Da DESMil:

I - encaminhar ao DECEX:

a) as propostas de alterações destas IR, se for o caso e, anualmente, as propostas das datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos; e

b) as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino e o Relatório Final dos cursos, recebidos da EsAO.

II - acompanhar e fiscalizar a execução destas IR;

III - analisar e aprovar os Documentos de Currículo dos cursos e suas alterações; e

IV - analisar e aprovar os Planos de Disciplinas (PLADIS) dos cursos.

Art. 31. Da EsAO:

I - propor à DESMil os Documentos de Currículo e os PLADIS, as datas de início e término dos 1º e 2º anos dos cursos e as alterações julgadas necessárias nas presentes IR;

II - efetivar as matrículas dos oficiais relacionados pelo DGP;

III - conceder trancamento de matrícula, informando à OM do aluno, no caso do 1º ano do CAO;

IV - desligar do curso o aluno que seja reformado ou demitido do serviço ativo, informando ao DGP;

V - elaborar a documentação dos cursos;

VI - ligar-se diretamente com a OM do aluno do 1º ano, quando necessário; e

VII - remeter à DESMil as informações previstas nas Normas para Remessa de Dados sobre o Ensino e o relatório final dos cursos.

Art. 32. Da OM do aluno do 1º ano:

I - apoiar, orientar e estimular o aluno;

II - designar um oficial para atuar como orientador do aluno;

III - aplicar todas as avaliações recebidas e remetê-las à EsAO, após a correção;

IV - informar, diretamente, à EsAO, qualquer alteração de interesse dos cursos ocorrida com o aluno; e

V - facilitar a ligação direta do aluno com a EsAO, para esclarecimento de dúvidas relacionadas com os cursos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O fornecimento da documentação do 1º ano dos cursos ficará restrito ao oficial nele matriculado e apenas na primeira vez que a matrícula se efetivar.

Art. 34. Ao oficial rematriculado do 1º ano dos cursos será enviada, somente, a documentação que substitua ou complemente a remetida anteriormente.

Art. 35. O aluno do CAO não poderá ser matriculado em nenhum outro curso ou estágio.

Parágrafo único. O aluno do CAO integrante da Bda Op Esp, por relevante necessidade do serviço, não acarretando prejuízo no CAO 1º ano, poderá, em caráter excepcional, ser matriculado em outro curso ou estágio de curta duração, de 3 (três) a 6 (seis) semanas, realizado no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB).

Art. 36. Durante o 1º ano, o aluno poderá gozar férias em períodos que não estejam previstas a realização de avaliações.

Art. 37. Não haverá concessão de férias, para os alunos, no decorrer do 2º ano.

Parágrafo único. Os alunos deverão se apresentar para o 2º ano com as férias do ano anterior já gozadas.

Art. 38. Por ocasião da apresentação por término de trânsito e início do CAO 2º ano, o aluno deverá apresentar cópia de Ata de Inspeção de Saúde válida, que comprove a realização, ainda na OM de origem, do Controle Periódico de Saúde de Pessoal Militar, previsto nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx).

Parágrafo único. Caso necessário, o médico da EsAO solicitará exames complementares ou encaminhará o militar à Junta de Inspeção de Saúde (JIS).

Art. 39. Os casos omissos ou julgados como excepcionais serão solucionados pelo Cmt EsAO, Dir DESMil ou Ch DECEX, conforme o grau de complexidade de cada caso.

ANEXO

CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº de Ordem	Responsável	Assunto	Prazo
1	EsAO	Entrada na DESMil, da proposta do calendário dos cursos para o ano A.	Até 31 MAR/A-1
2	DGP	Publicação da relação dos oficiais a serem matriculados nos CAO.	Até 30 AGO/A-1
3	Aluno	Solicitação ao DGP do adiamento da matrícula.	Até 30 SET/A-1
4	EsAO	Remessa da documentação às OM para início do 1º ano.	Até JAN/A
5	OM do Aluno	Informação à EsAO de problemas que impeçam ou dificultem o aluno a iniciar o curso.	FEV/A
6	EsAO/Aluno	Trancamento de matrícula.	Durante o curso
7	EsAO	Entrada na DESMil das relações de matrícula.	Após 10 dias do início do ano letivo A
8	DESMil	Entrada no DECEX das relações de matrículas.	Após 20 dias do início do ano letivo A
9	EsAO	Informações à DCEM de desligamentos ou trancamentos de matrícula.	Até 2 dias após o ato em A e A+1
10	EsAO	Término do 1º ano dos cursos.	NOV/A
11	OM Aluno	Férias dos alunos.	DEZ/A
12	OM Aluno	Desligamentos dos alunos.	Até 05 JAN/A+1
13	Aluno	Apresentação na EsAO para o 2º ano.	Início da 2ª quinzena FEV/A+1
14	EsAO e OM	Término dos cursos (data fixada anualmente pelo DECEX, conforme proposta da EsAO à DESMil).	Até 30 NOV/A.
15	EsAO	Entrada da relação dos oficiais concludentes, na DESMil.	Até 10 (dez) dias após o encerramento dos Cursos.
16	DESMil	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DECEX.	Até 20 (vinte) dias após o encerramento dos Cursos.
17	EsAO	Entrada do relatório final dos CAO na DESMil.	
18	DECEX	Entrada da relação dos oficiais concludentes, no DGP.	Até 30 (trinta) dias após o encerramento dos Cursos.
19	DESMil	Entrada do relatório final dos CAO, no DECEX.	

LEGENDA: A-1: ano anterior ao início do curso;

A: 1º ano do CAO;

A+1: 2º ano do CAO.

REFERÊNCIAS

Presidência da República. Lei nº 9.786, de 8 fevereiro de 1999. Dispõe sobre o Ensino no Exército. Boletim do Exército nº 7. Brasília, 1999.

_____. Presidência da República. Decreto nº 2.040, de 21 outubro de 1996. Dispõe sobre o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 205. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999. Dispõe sobre o Regulamento da Lei de Ensino no Exército. Diário Oficial da República Federativa do Brasil nº 184. Brasília, 1999.

MINISTÉRIO DA DEFESA. Portaria nº 513, de 26 março de 2008. Aprova o Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas - MD 33-M-02. Boletim do Exército nº 14. Brasília, 2008.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 549, de 6 de outubro de 2000. Aprova o Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126). Boletim do Exército nº 42. Brasília, 2000.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 360, de 30 de julho de 2002. Aprova o Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (R-75). Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2002.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 727, de 8 outubro de 2007. Delega competência para a prática de atos administrativos e dá outras providências. Boletim do Exército nº 41. Brasília, 2007.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 566, de 13 de agosto de 2009. Aprova as Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (IG 30-11) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 32. Brasília, 2009.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 769, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011;

_____. Comando do Exército. Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Comando do Exército. Portaria nº 771, de 7 de dezembro de 2011. Aprova as Instruções Gerais para os Atos Administrativos do Exército (EB10-IG-01.003), 1ª Edição 2011 e dá outras providências. Separata do Boletim do Exército nº 50. Brasília, 2011.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 135, de 8 de novembro de 2005. Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 45. Brasília, 2005.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 225, de 13 de dezembro de 2006. Aprova as Normas Reguladoras das Atividades de Ensino para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 51. Brasília, 2006.

_____. Estado-Maior do Exército. Portaria nº 229, de 18 de dezembro de 2006. Aprova a Diretriz Geral para Cursos e Estágios destinados a outras Organizações Brasileiras no EB. Boletim do Exército nº 1. Brasília, 2007.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 215, de 1º de setembro de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército - IRPMEEx (IR 30-33). Boletim do Exército nº 36. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 247, de 7 de outubro de 2009. Aprova as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx). Separata do Boletim do Exército nº 40. Brasília, 2009.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 133, de 29 de junho de 2010. Altera as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx). Separata do Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2010.

_____. Departamento-Geral do Pessoal. Portaria nº 67, de 12 de maio de 2011 - Altera dispositivo das Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEEx). Boletim do Exército nº 19. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 030, de 25 de setembro de 1995. Aprova as Normas para o Funcionamento do Sistema de Ensino a Distância no Exército Brasileiro. Boletim do Exército nº 43, Brasília, 1995.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 102, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração do Conceito Escolar (NECE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 103, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração e Revisão de Currículos (NERC) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 104, de 28 de dezembro de 2000. Aprova as Normas para Elaboração dos Instrumentos da Avaliação Educacional (NEIAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 5, Brasília, 2001.

_____. Departamento de Ensino e Pesquisa. Portaria nº 026, de 3 de abril de 2003. Aprova as Normas para Avaliação Educacional (NAE) e dá outras providências. Boletim do Exército nº 15, Brasília, 2003.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 37, de 29 de maio de 2009. Aprova as Instruções Reguladoras para a Premiação de Concludentes de Cursos no âmbito do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEEx (EB60-IR-05.006). Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2009.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 14, de 9 de março de 2010. Aprova as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEEx e nas Organizações Militares que recebem Orientação Técnico-Pedagógica. Boletim do Exército nº 10. Brasília, 2010.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 70, de 30 de maio 2011 - Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos cursos e estágios gerais nos Estb Ens subordinados e vinculados, a cargo do DECEEx. Boletim do Exército nº 23. Brasília, 2011.

_____. Departamento de Educação e Cultura do Exército. Portaria nº 80, de 21 junho de 2011 - Aprova as Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE). Boletim do Exército nº 26. Brasília, 2011.

_____. Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento. Aditamento da DFA ao Boletim do Departamento de Ensino e Pesquisa nº 062 de 19 de agosto de 2003 - Aprova o Regimento Interno da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (RI-75).

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 017-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.001) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e o artigo 6º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 182, de 17 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 007, de 16 de dezembro de 2011.

DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS DE GUERRA PARA O BIÊNIO DE 2014 E 2015 (EB70-D-11.001)

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nos Tiros de Guerra (TG), durante o biênio 2014 e 2015.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375 de 17 AGO 1964.
- b. Regulamento da Lei de Serviço Militar, Decreto nº 57.654 de 20 JAN 1966.
- c. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 JAN 02.
- d. Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IG 80-01), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 11 JAN 01.
- e. Diretriz Estratégica de Defesa Territorial, aprovada pela Portaria Reservada do Comandante do Exército nº 008, de 2 JUL 02 (publicada no BRE nº 07, de 31 JUL 02).
- f. Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 156, de 23 ABR 02.
- g. Manual de Campanha (C 20-20) Treinamento Físico Militar (3ª Edição), aprovado pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 089, de 7 NOV 02.
- h. Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, aprovada pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 032, de 31 MAR 08.

i. Programa-Padrão de Instrução de Formação do Combatente de Defesa Territorial para os Tiros de Guerra (EB70-PP-11.001), Edição 2012, aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 003, de 16 MAIO 12.

j. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 009, de 19 DEZ 11.

k. Caderno de Instrução de Prevenção de Acidentes de Instrução (CI 32/1), aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 008, de 4 DEZ 02.

l. Caderno de Instrução de Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares (CI 32/2), aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 001, de 18 MAR 05.

m. Diretriz Instrução sobre Prevenção de Acidentes de Instrução por efeito das condições climáticas, aprovada pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 009, de 16 DEZ 09.

n. Programa de Instrução Militar (PIM) de 2014, aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 019, de 3 DEZ 13.

o. Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e Chefes de Instrução de Tiro de Guerra (IR 30-23), aprovada pela Portaria do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal nº 021, de 21 SET 11.

p. Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 50-20), aprovada pela Portaria do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção nº 001, de 26 SET 11.

q. Programa-Padrão Básico de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental.

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO MILITAR NOS TIROS DE GUERRA

- a. Preparar o reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico de Força Territorial).
- b. Preparar munícipes esclarecidos dos problemas locais, interessados nas aspirações e realizações de sua comunidade e cidadãos interessados na realidade nacional.
- c. Preparar para a participação na Defesa Civil e colaborar em programas de Ação Comunitária, mediante autorização do Comando Militar de Área (C Mil A).
- d. Preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas em Defesa Territorial e Segurança Integrada/Garantia da Lei e da Ordem (GLO).
- e. Preparar contingentes mobilizáveis.

4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO

a. Condições de Execução

1) Cada Tiro de Guerra (TG) funcionará, em princípio, com o máximo de cinquenta e o mínimo de quarenta atiradores matriculados por turma de instrução. Excepcionalmente, mediante proposta da Região Militar (RM), aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o TG poderá funcionar com menor número de atiradores (§ 4º do nº IV do Art 4º do R-138).

2) A instrução será conduzida em um único período de quarenta semanas, denominado “Preparação do Combatente Básico de Força Territorial”.

3) O regime de trabalho será de duas horas diárias, de segunda-feira a sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.

4) O conhecimento da designação, a matrícula e o início do ano de instrução de 2014 e 2015 serão regulados por portaria do DGP e pelas Instruções Complementares de Convocação.

b. Tempo Disponível

1) O tempo disponível para a formação do atirador está definido no Programa-Padrão (PP) de Instrução dos TG (EB70-PP-11.001), Ed 2012, que constitui-se no principal documento de consulta.

2) O planejamento do tempo disponível deve ser flexível e obedecer às peculiaridades regionais, ficando a cargo das RM.

c. Controle da Instrução

1) A cargo dos C Mil A, por meio da análise dos relatórios das RM.

2) A cargo das RM, por meio de relatórios, inspeções e verificações dos TG.

d. Defesa Territorial e Garantia da Lei e da Ordem (GLO)

1) Os atiradores poderão participar das instruções de GLO, enquadrados em exercícios de adestramento autorizados pelo C Mil A enquadrante, devendo receber os direitos remuneratórios a que fizerem jus.

2) A instrução de GLO será ministrada de forma limitada nos TG, visando habilitar os atiradores a mobilizar Postos de Segurança Estático (PSE), observando os Pontos Sensíveis (P Sen) de responsabilidade do TG, conforme previsto no Plano de Segurança Integrado (PSI) do C Mil A.

3) A instrução de Defesa Territorial deverá seguir os conceitos previstos na Portaria nº 008-Cmt Ex/Res, de 2 JUL 02, bem como o contido no PP EB70-PP-11.001.

4) Como meio de subsidiar o instrutor do TG no preparo da instrução de GLO, sugere-se a consulta ao Programa-Padrão de Adestramento (PPA) de GLO - Edição de 2004/5 (Experimental).

e. Teste de Avaliação Física (TAF)

1) Os TAF deverão ser realizados nas 8ª, 20ª e 32ª semanas de instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos atiradores e a orientar o treinamento físico das demais semanas.

2) A orientação para o planejamento e a execução do Treinamento Físico Militar (TFM) deverá observar o Manual de Campanha C 20-20 (Ed 2002).

3) O TAF deverá seguir o previsto na Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, que estabelece os padrões de desempenho físico individual para o TFM no Exército Brasileiro.

4) Para fins de execução do TAF dos atiradores, o TG deverá considerar o padrão de desempenho considerado para as OM não operacionais, ou seja, atingir no mínimo o conceito "R".

5) Para fins de classificação e seleção do atirador de melhor aptidão física do TG, por ocasião do 3º TAF (32ª SI), deverão ser consideradas as tabelas constantes do anexo A à Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, utilizado o resultado da corrida de 12 minutos como critério de desempate.

6) O TG deverá solicitar à Prefeitura local o apoio de saúde (médico) para a execução do exame pré-TAF, que deve ser realizado antes de cada avaliação física.

f. Instrução de Tiro

1) As Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) preconizam a tarefa, as condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e os padrões mínimos previstos para o tiro com o “mosquefal”, armamento de dotação dos TG.

2) O tiro real será realizado de acordo com as IGTAEx (IG 80-01), constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Tiro de Instrução Preparatória (TIP), com o Fuzil de Ar Comprimido (FAC), e do Tiro de Instrução Básico (TIB), com o “mosquefal” calibre 7,62 mm, até a 4ª sessão, utilizando a proporção de dois tiros comuns para um traçante nos exercícios de tiro noturnos.

3) A recuperação das séries de tiro será apenas para aqueles atiradores com menção “insuficiente” nas posições deitado e ajoelhado.

4) A IPT deve ser antecedida do estudo do armamento e dos fundamentos do tiro. Em seguida, as oficinas deverão ser conduzidas de forma progressiva e lógica, do mais simples para o mais complexo, iniciando com a “tomada da linha de mira e visada” e sendo concluída com o “controle do gatilho” e o TIP. É desejável que o Instrutor realize essa atividade com o CFC, na semana anterior, para que monitores atuem como auxiliares dos demais atiradores. O SIMEB orienta, mais pormenorizadamente, a aplicação dessa metodologia, sendo conveniente o seu estudo.

5) Tendo em vista a restrição de munição (Mun), os instrutores de TG deverão realizar rigoroso controle da Mun 7,62 mm, evitando desvios ou consumo além da disponibilidade por atirador.

6) Por ocasião da realização do tiro real no estande, os atiradores deverão usar protetores auriculares, de modo a reduzir a exposição a ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

7) O Concurso de Tiro ao Alvo (anexo A à presente Diretriz) será a prova adotada para a definição do “Melhor Atirador Combatente”, nas condições previstas do referente anexo dessa orientação. A munição necessária ao concurso deverá ser solicitada à RM, dentro do acréscimo de 20% da Dotação de Munição Anual Reduzida (DMA-R) disponível no ano.

g. Ética Profissional Militar

1) A Ética Profissional Militar, conforme expresso no Estatuto dos Militares, deve ser debatida e exemplificada da forma mais direta e franca possível, conforme o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), disponível na seguinte página da Secretaria-Geral do Exército (SGEx): http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/valores_etica_militares/vade_mecum.htm.

2) Os Valores, Deveres e Ética Militares complementam a formação militar, em particular os atributos da área afetiva previstos no PP EB 70-PP-11.001.

3) Como forma de desenvolver o assunto no trato com o atirador, deve-se buscar a aplicação do Manual de Campanha (C 20-10) Liderança Militar (2ª Ed - 2011).

4) O COTER disponibiliza o material didático de apoio à execução da instrução de Ética Profissional Militar, com foco nos direitos humanos, na seguinte página da intranet: <http://intranet.coter.eb.mil.br/portal/index.php/legislacao-de-instrucao/category/14-material-de-apoio-ao-programa-de-etica-profissional-com-enfase-nos-direitos-humanos>

h. Meio Ambiente

1) Os TG deverão elaborar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) do TG, no início do ano de instrução.

2) Todas as atividades do TG devem estar de acordo com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20), que detalham os aspectos importantes como: a educação ambiental, as responsabilidades ambientais e os cuidados ambientais no preparo e emprego da tropa.

i. Manutenção de Material de Emprego Militar (MEM) e Instalações

1) O envelhecimento dos MEM, a falta de itens de suprimento e a carência de recursos humanos capacitados acarretam baixa prioridade às atividades de manutenção e enfraquecem as práticas de normatização, inspeção e supervisão dessas atividades.

2) Visando a resgatar e aperfeiçoar a mentalidade de manutenção no Exército Brasileiro, o Quadro de Instrução do Tiro de Guerra deve incluir, mensalmente, dois tempos de instrução dedicados à manutenção dos MEM, principalmente do armamento e de suas instalações.

j. Curso de Formação de Cabos (CFC)

Anexo B.

k. Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores dos TG

Anexo C.

5. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUÇÃO

a. O planejamento da instrução deverá obedecer ao SIMEB, ao PIM, ao PPB-1, ao EB 70-PP-11.001 e ao PPB-5/2, todos disponíveis na seguinte página da intranet do COTER: <http://intranet.coter.eb.mil.br/portal/index.php/legislacao-de-instrucao>.

b. Nos TG com mais de um Instrutor, excepcionalmente, as turmas de atiradores poderão ser grupadas para instrução.

c. Os Instrutores dos TG devem procurar o apoio de órgãos de saúde e de segurança pública, existentes nos municípios para auxiliar nas instruções das matérias Higiene e Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndios, Defesa Civil, Defesa Territorial e GLO (Operações Tipo Polícia).

d. Em consequência da possibilidade de emprego em Operações Tipo Polícia, nas situações de crise e de forma episódica, cresce de importância a instrução da Matéria “7. DEFESA TERRITORIAL E GLO” do EB70-PP-11.001, com destaque para os seguintes assuntos: Posto de Segurança Estático e Segurança de Pontos Sensíveis.

e. As Organizações Militares (OM) operacionais poderão cooperar com a instrução dos TG, devendo os encargos administrativos e logísticos serem coordenados pelas respectivas RM.

f. As RM poderão delegar a seus escalões subordinados as atribuições de coordenar e avaliar a instrução dos TG.

g. As propostas de alteração do EB 70-PP-11.001 deverão ser remetidas ao COTER, por intermédio da cadeia de comando, com base no Sistema de Validação dos Programas-Padrão de Instrução (SIVALI-PP), anualmente, até o dia 30 NOV.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Comandos da 8ª RM e da 12ª RM seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para planejar a instrução nos TG em suas áreas de responsabilidade.

b. Deve-se incentivar os Chefes de Instrução para que viabilizem, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de munícipes que participaram da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste, Haiti, entre outras).

c. As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos atiradores, poderão ser utilizadas, mediante autorização da RM, para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.

d. Os TG poderão planejar e solicitar os Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) às OM do C Mil A e às Forças Auxiliares, nos prazos e condições estipulados de acordo com a legislação. As instruções devem estar relacionadas com as matérias previstas no (antigo PPB-5), bem como o apoio de material.

e. O Projeto Soldado Cidadão (PSC) do Ministério da Defesa (MD), por intermédio de acordo interministerial, realiza atividades de qualificação profissional para os atiradores, disponibilizando bolsas nos cursos do sistema “S” (SENAI, SENAC, etc).

f. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

1) O PRONATEC é um programa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) que, ao final de 2011, firmou parceria com o MD para a participação de militares no referido Projeto.

2) No Exército, os cursos do PRONATEC poderão ser destinados aos atiradores dos Tiros de Guerra, durante a prestação do Serviço Militar.

3) A pré-matrícula dos atiradores nos diversos cursos do PRONATEC será por intermédio do sistema informatizado do MEC (SISTEC).

4) Para o acesso ao SISTEC, é necessário o cadastramento dos Chefes do TG pelos Coordenadores Estaduais de Programas de Governo, designados pelos C Mil A.

5) O cadastramento dos coordenadores locais (envio dos dados individuais), caso necessário, poderá ser realizado por intermédio da Coordenação Nacional dos Programas de Governo, no COTER, nos seguintes canais de ligação: *e-mail* (soldadocidadao2007@hotmail.com) e telefones: (61) 3415-5345, 3415-4740 (RITEx - 860).

6) As RM deverão operacionalizar a divulgação do PRONATEC nos TG, proporcionando o acesso ao Guia de Curso na página do Ministério da Educação e Cultura (www.mec.gov.br), bem como as ligações com os coordenadores estaduais dos programas de governo para fins de matrícula.

7. ANEXOS

A - CONCURSO DE TIRO AO ALVO

B - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG.

C - ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA.

ANEXO A

CONCURSO DE TIRO AO ALVO

1. FINALIDADE

Regular a execução do Concurso de Tiro ao Alvo (CTA) nos TG.

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 JAN 02.

b. Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IG 80-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 11 JAN 01.

c. Manual de Campanha (C 23-1) de Tiro das Armas Portáteis - 1ª Parte - Fuzil, 1ª Edição, aprovado pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 045, de 23 JUL 03.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O CTA será realizado até a 37ª Semana de Instrução.

b. O CTA constará de uma prova de tiro com o “mosquefal”, à distância de 25 metros, dentro das especificações contidas no Quadro de Organização e Pontuação, deste Anexo.

c. O alvo utilizado será o A6, conforme o modelo constante das Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) para o tiro de fuzil.

d. Inscrição

1) Número de concorrentes: 10 (dez) atiradores ou 10% do efetivo do TG.

2) Os concorrentes devem ter apresentado os melhores resultados nos exercícios de tiro realizados durante o Ano de Instrução.

e. Aspectos Gerais

1) A organização detalhada, apuração, classificação, premiação e demais medidas administrativas ficarão a cargo de cada Região Militar (ou do escalão que receber essa delegação).

2) Os pontos serão marcados após o término dos exercícios de tiro, conforme o quadro de organização e pontuação do concurso.

3) Não fará jus à premiação o competidor que obtiver menos de cinco pontos.

4) Na apuração final, em caso de empate, deverá ser repetido o exercício de tiro nº 4, individualmente, cronometrando-se o tempo gasto pelo concorrente. Persistindo o empate, a vitória caberá àquele que executou o referido exercício em menor tempo.

5) Poderão ser conferidos diplomas e medalhas aos atiradores classificados em 1º e 2º lugares, em cada TG, desde que tenham obtido, no mínimo, cinco pontos.

6) Serão fornecidos cinco cartuchos por concorrente, para serem utilizados nos tiros de ensaio, no tempo de dez minutos.

7) Não é permitido o uso de luneta ou binóculo para observação dos impactos.

8) O número de impactos será contabilizado considerando o grupamento, tendo em vista não haver possibilidade de ajuste no aparelho de pontaria.

9) A entrega das medalhas e diplomas pelos C Mil A ou Cmdo RM (ou pelo escalão que receber essa delegação), quando houver, poderá ser realizada em ato solene, realizado até o final do Período de Instrução.

4. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA

SESSÃO ÚNICA	Exercício de Tiro	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO									PONTUAÇÃO	
		Lum	D	Alça	Pos	Tir	Mun	Regime	T(s)	Alvo	Nº Impacto	Pt
	1	Diurno	25 m	De Combate	D	2	Comum	Intermitente	40	A6 (2)	dez	10
	2				J	2			30		nove	09
	3				PM	2			25		oito	08
	4				PD (1)	4			60		sete	07
											seis	06
											cinco	05
											quatro	04
											três	03
											dois	02
											um	01

Obs: (1) Posição inicial do atirador: de pé. A comando, toma a posição preconizada (D), executa dois tiros, recarrega a arma com mais dois cartuchos e executa os tiros, tudo no tempo de cinquenta segundos.

(2) Modelo: Conforme a IGTAEx.

ANEXO B

CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS (CFC)

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos (CFC) da Reserva de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 JAN 02.

b. Programa-Padrão de Instrução de Formação do Combatente de Defesa Territorial para os Tiros de Guerra (EB70-PP-11.001), Edição 2012, aprovado pela Portaria do Comando de Operações Terrestres nº 003, de 16 MAIO 12.

c. Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 148, de 17 DEZ 1998.

3. OBJETIVO

Habilitar os atiradores para auxiliar os Instrutores do TG no desempenho das funções correspondentes as de Cabo, tanto no que diz respeito ao enquadramento da tropa como à execução do serviço de cabo da guarda, cabo de dia, comandante de patrulha, monitor de Ordem Unida e Treinamento Físico e outras funções correspondentes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Início

5ª semana de instrução.

b. Duração

Oito semanas de instrução.

c. Carga Horária

Os matriculados no CFC cumprirão a Instrução Peculiar do Monitor - Curso de Formação de Cabos (CFC), paralelamente à instrução comum prevista no Programa-Padrão da Formação do Combatente Básico de Força Territorial (EB70-PP-11.001), com uma carga horária específica de 48 horas, distribuídas no período compreendido entre a 5ª e a 12ª Semanas de Instrução, correspondendo à média de seis horas por semana.

d. Seleção

A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 4ª Semana de Instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual. Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução e como comandantes das guarnições de serviço existentes no TG.

e. Matrícula

A matrícula está condicionada à aprovação do atirador nos testes referidos no item anterior.

f. Avaliação

Os matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os demais atiradores, acrescendo-se à Ficha de Controle de Instrução Individual Básica Territorial (FCIIBT) os Objetivos Individuais de Instrução (OII) relativos ao CFC. Essa avaliação será complementada, para fins de classificação, com uma Verificação Final (VF), ao término da instrução específica do CFC.

g. Preparação da Verificação Final

A VF do CFC/TG será preparada pelo Cmdo RM (ou pelo escalão que tiver essa delegação) e terá, preferencialmente, caráter prático.

h. Contagem de Pontos Perdidos

Será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

i. Desligamento

Será realizado de acordo com o que prescreve o Art. 24 do R-138.

j. Comissão Examinadora da VF

A Comissão Examinadora da VF deverá ser constituída, em princípio, por um oficial de carreira, de preferência capitão, pelo Delegado de Serviço Militar e pelo Chefe da Instrução do TG. Nas sedes de TG, onde não houver Delegado de Serviço Militar, será designado um substituto pela Região Militar. Ao término da VF, a comissão lavrará uma ata, contendo os dados necessários para a identificação dos atiradores e os resultados obtidos, que será remetida à RM para fins de publicação em Boletim.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Alguns OII do CFC são vinculados à instrução dos atiradores. Para tanto, o Chefe do TG deverá fazer constar do quadro de trabalho a participação dos alunos do CFC como monitores e guias das sessões de instrução.

b. O atirador que atingir todos os OII relativos ao CFC constantes da FCIIBT, ao final do período do curso, e for considerado "Apto", deverá ser promovido à graduação de Cabo de 2ª categoria (não qualificado), por ocasião do licenciamento. Tal procedimento está previsto no número 33 do Cap VIII da Portaria nº 148-EME, de 1998, que estabelece as condições para o acesso das praças temporárias à promoção na reserva.

ANEXO C

ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA

1. FINALIDADE

Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de TG.

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 2 JAN 02.

b. Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiros de Guerra (IR 30-23), aprovada pela Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 143, de 21 SET 11.

3. OBJETIVO

Nivelar os conhecimentos militares dos designados para Chefes e Instrutores de TG.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A direção do estágio estará a cargo das respectivas RM.

b. Orientações aos Estagiários

1) Os militares selecionados para Chefe e Instrutores de TG, nas condições previstas nas IR 30-23, deverão iniciar a sua preparação individual após a publicação no Boletim da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

2) Para tanto, os militares deverão buscar fontes de consulta no SIMEB, PIM, PPB-1, EB70-PP-11.001 (Ed 2012) e PPB 5/2, além dos manuais de campanha e cadernos de instrução, todos disponíveis na seguinte página da intranet do COTER: <http://intranet.coter.eb.mil.br/portal/index.php/legislacao-de-instrucao>.

3) No caso de inexistência de fontes de consulta, exemplo do Mosquefal 7,62 mm, deverá ser solicitada às RM a documentação de instrução.

c. Duração

Uma semana, preferencialmente no mês de fevereiro, a critério do Cmdo RM.

d. Local

O Cmdo RM definirá a OM designada para o Estágio.

e. Relação de Matérias e/ou Assuntos Obrigatórios

1) Instrução de tiro real com o “mosquefal” 7,62 mm.

2) Segurança Integrada/Garantia da Lei e da Ordem (Posto Segurança Estática e assuntos relacionados às regras de engajamento e às técnicas individuais).

3) Defesa Territorial (Portaria Reservada do Comandante do Exército nº 008, de 02 JUL 02, publicada no Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 7, de 31 JUL 02).

4) Técnicas Especiais e Orientação em Campanha.

5) Métodos e processos de instrução.

6) Manual de Campanha (C 20-10) Liderança Militar - 2ª Edição - 2011.

7) Prevenção de Acidentes de Instrução.

8) Estudo do Programa-Padrão de Instrução de Formação do Combatente de Defesa Territorial para os Tiros de Guerra (EB70-PP-11.001), Ed 2012.

9) Adestramento da Reserva Mobilizável na Defesa Territorial.

10) Programa-Padrão Básico de Instrução (PPB-5/2) Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - COTER/Experimental (apenas para o CMA e o CMN).

11) Combate de Resistência (apenas para o CMA e o CMN).

12) Orientações para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

f. Atualização de Conhecimentos Teóricos

1) Ações Comunitárias.

2) O Exército e o Estado Brasileiro.

3) O Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) e o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).

4) O Processo de Transformação da Força Terrestre (PROFORÇA) e o Projeto Estratégico Proteção das Infraestruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER).

5) Defesa Civil e Ações Subsidiárias.

6) Ética Profissional Militar e Direitos Humanos.

7) Levantamento dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município.

8) Comunicação Social.

9) Legislação do Serviço Militar e R-138.

10) Programas de Governo (Soldado Cidadão e PRONATEC).

5. RECURSOS FINANCEIROS

A RM deverá solicitar os recursos financeiros para o Estágio em tela, nas Naturezas de Despesa (ND) 15, 30, 33 e 39, à Diretoria do Serviço Militar (DSM).

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Estágio deverá proporcionar ao futuro Instrutor e Chefe de TG as condições para a correta execução das tarefas e das instruções, durante o ano, obedecendo ao previsto no SIMEB.

b. O trato com os atiradores deve ser baseado fundamentalmente no respeito à dignidade humana, observando os preceitos da Ética Profissional Militar e dos Direitos Humanos. O castigo físico, interpretado como crime pelo Ministério Público, está proibido, bem como as ofensas verbais.

c. Com a finalidade de motivar os atiradores ao Serviço Militar, a critério de cada RM, os Chefes e Instrutores de TG podem buscar junto às prefeituras, melhorias como fornecimento de alimentação, passe livre em ônibus, estando fardado, mesmo que o convênio firmado com ela não contemple tais apoios.

d. A atuação do instrutor na área afetiva avulta de importância e se coloca como objetivo primordial nas atividades de instrução desses Órgãos de Formação da Reserva (OFR), buscando valorizar o atirador no âmbito da comunidade a que pertence.

e. Sempre que possível, após autorização do Cmt RM, o Ch TG poderá promover a participação dos atiradores em atividades no município, obrigatoriamente nos casos de desastres naturais (emergência), ressaltando a capacidade de “pronta resposta” da Força Terrestre em apoio à Sociedade.

f. O PRONATEC não deve ser confundido com o Projeto Soldado Cidadão, que continua com os mesmos objetivos anteriores. Os Ch TG deverão incentivar a participação dos atiradores no PRONATEC durante o ano de instrução, podendo exercer as coordenações locais em ligação com os Coordenadores Estaduais.

g. A operacionalização da parceria com o Ministério da Educação e Cultura (MEC) para o PRONATEC representa fator de agregação dos atiradores com o TG, principalmente nos municípios com menor potencial.

PORTARIA Nº 018-COTER, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.002) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e o artigo 6º do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (R-6), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 182, de 17 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Instrução para as Escolas de Instrução Militar para o biênio de 2014 e 2015 (EB70-D-11.002), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 008, de 16 de dezembro de 2011.

**DIRETRIZ DE INSTRUÇÃO PARA AS ESCOLAS DE INSTRUÇÃO MILITAR
PARA O BIÊNIO DE 2014 E 2015 (EB70-D-11.002)**

1. FINALIDADE

Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas com a Instrução Militar nas Escolas de Instrução Militar (EsIM), durante o biênio de 2014 e 2015.

2. REFERÊNCIAS

- a. Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei 6.880, de 9 DEZ 1980.
- b. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), 7ª Edição, aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 JUL 1990.
- c. Lei do Serviço Militar, Lei nº 4.375 de 17 AGO 1964.
- d. Regulamento da Lei de Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 JAN 1966.
- e. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 001, de 11 JAN 02.
- f. Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IG 80-01), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 015, de 11 JAN 01.
- g. Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 156, de 23 ABR 02.
- h. Instruções Gerais para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (IG 20-17), aprovada pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 990, de 11 DEZ 09.
- i. Manual de Campanha (C 20-20) Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 089, de 7 NOV 02.

j. Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, aprovada pela Portaria do Chefe do Estado-Maior do Exército nº 032, de 31 MAR 08.

k. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), aprovado pela Portaria do Comando de Operações Terrestres nº 009, de 19 DEZ 11.

l. Programa Padrão de Instrução (PPB-5/3) Preparação do Combatente Básico de Força Territorial - Escolas de Instrução Militar, 2ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 002, de 10 FEV 10.

m. Caderno de Instrução de Prevenção de Acidentes de Instrução (CI 32/1), aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 008, de 4 DEZ 02.

n. Caderno de Instrução de Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares (CI 32/2), aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 001, de 18 MAR 05.

o. Programa de Instrução Militar (PIM) de 2013, aprovado pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 018, de 23 NOV 12.

p. Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército Brasileiro (IR 50-20), aprovada pela Portaria do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção nº 001, de 26 SET 11.

q. Diretriz Instrução sobre Prevenção de Acidentes na Instrução por efeito das condições climáticas, aprovada pela Portaria do Comandante de Operações Terrestres nº 009, de 16 DEZ 09.

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO

- a. Formar o Reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico de Defesa Territorial).
- b. Tornar as EsIM polos de difusão da ética, do civismo e do patriotismo.
- c. Preparar Reservistas de 2ª Categoria aptos a desempenharem tarefas limitadas nos quadros de Defesa Territorial e Civil, Segurança Integrada e nas Ações Comunitárias e Subsidiárias.
- d. Permitir ao aluno de Estabelecimento de Ensino (EE) de nível médio ou técnico-profissional a prestação do Serviço Militar Inicial, sem prejuízo dos seus estudos.
- e. Divulgar as atividades da Força Terrestre no apoio à comunidade, bem como apresentar a organização, a finalidade, os objetivos e as realizações do Exército.

4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO

a. Condições de Execução

1) As EsIM serão apoiadas, para fins de instrução, por uma Organização Militar (OM) operacional ou EE, sediados em suas proximidades, por designação dos Comandantes Militares de Área ou do Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), mediante proposta ou solicitação das Regiões Militares (RM).

2) Cada EsIM funcionará com o efetivo de quarenta a cinquenta alunos-soldados matriculados por turma de instrução. Excepcionalmente, mediante proposta do Comando Militar de Área (C Mil A) ou da RM, aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), a EsIM poderá funcionar com maior ou menor número de alunos-soldados.

3) As EsIM funcionarão com turmas constituídas por alunos de um mesmo EE.

4) O Diretor do EE e o Oficial encarregado pela instrução da OM apoiadora ou o militar mais antigo da equipe de instrução são os responsáveis pela direção e pela supervisão da EsIM, respectivamente.

5) A Equipe de Instrução será composta por oficiais indicados pelo Cmt OM apoiadora, conforme as normas previstas no capítulo II da Port nº 990-Cmt Ex, de 11 DEZ 09, podendo, ainda, haver a utilização de praças como monitores.

6) As sessões de instrução deverão ter caráter essencialmente prático (voltadas para o desempenho). Além disso, sempre que possível, deverá ser explicado em quais contextos aquelas práticas são aplicadas, visando à exata compreensão das finalidades.

7) A instrução nas EsIM resume-se ao “Período de Instrução Individual Básica”, compreendendo as matérias fundamentais à preparação do Reservista de 2ª Categoria e ao desenvolvimento de atitudes e hábitos ligados à área afetiva, necessários à instrução e à educação militar do aluno-soldado.

8) A critério do Comandante Mil A ou da RM, poderão ser usadas OM de Combate e de Apoio ao Combate, para ministrar instruções específicas ou mais ligadas às Armas, aos Quadros ou aos Serviços, aliviando, dessa forma, os encargos das OM apoiadoras e possibilitando, ainda, maior rendimento na instrução.

b. Tempo Disponível

1) O regime de instrução será descontínuo, a fim de conciliar as atividades civis e militares dos Alunos-soldado.

2) A instrução será conduzida em um único período de 18 (dezoito) semanas, denominado “Preparação do Combatente Básico de Força Territorial”.

3) Com exceção da primeira semana de instrução e da semana do acampamento, o regime normal de trabalho será, em princípio, de 03 (três) horas diárias consecutivas, entre às 07:00 e às 18:00 horas, em três dias por semana, de segunda-feira a sábado. Este regime de trabalho guardará certa flexibilidade, a fim de atender às realidades educacionais dos EE e às peculiaridades das OM apoiadoras.

4) Das 18 (dezoito) semanas de instrução, duas poderão ser planejadas sem atividades, com vistas a atender às necessidades de dedicação às semanas de avaliações escolares e evitar incidência de faltas nesses períodos. Essas duas semanas serão indicadas pelo EE.

5) O regime normal de trabalho (dias e horários de instrução) será previsto no Plano de Instrução para as EsIM, elaborado pelo C Mil A ou RM, atendendo às peculiaridades regionais.

6) As atividades extracurriculares previstas na letra e, do nº 5 desta Diretriz, não deverão ser incluídas como tempos de instrução.

c. Controle e Segurança da Instrução

1) O planejamento, a execução, a verificação e a fiscalização da instrução serão conduzidos de acordo com os métodos e processos preconizados no Sistema de Instrução Militar (PIM, CI 32-1 e CI 32-2).

2) No decorrer do período de instrução, deverão ser realizadas as verificações e as avaliações especificadas no Plano de Instrução, de modo a permitir a constatação do grau de desempenho dos alunos, em função dos objetivos fixados.

3) A avaliação da instrução será feita pelo instrutor, acompanhando o desempenho de cada aluno em todos os Objetivos Individuais de Instrução (OII) previstos, por meio do registro da instrução na Ficha de Controle da Instrução Individual Básica Territorial (FIBT) e na Ficha de Avaliação de Atributos (FAAT).

4) Os Alunos que não satisfizerem às condições previstas para a avaliação de cada atributo, explicitados nas FIBT e FAAT, deverão ser objeto de atenção especial por parte do instrutor, visando à sua imediata recuperação.

5) As RM farão o acompanhamento por intermédio de relatórios, inspeções e verificações.

6) As instruções de Armamento, Munição e Tiro e de Ordem Unida com arma, bem como as inspeções de instrução, deverão ser realizadas na OM apoiadora, tendo em vista atender aos aspectos da prevenção de acidentes de instrução.

7) Em virtude de haver quantidade reduzida de dias e de tempos de instrução semanal, poderão ser elaborados quadros de trabalho quinzenais (QTQ) ou mensais (QTM), em substituição aos quadros de trabalho semanais (QTS). Esses quadros serão elaborados pelos instrutores, aprovados pelo Supervisor da Instrução e apresentados ao Diretor da EsIM, para esclarecê-lo sobre os assuntos da instrução.

8) O EE indicará um funcionário de sua equipe pedagógica para exercer a função de Auxiliar, que servirá de ligação entre o EE e o Oficial Supervisor da Instrução e os instrutores. Este Auxiliar será o responsável pelo material e pelas instalações da EsIM.

9) No que concerne à Prevenção de Acidentes, é indispensável o fiel cumprimento do PIM e das orientações dos CI 32/1 e 32/2.

10) O planejamento de prevenção de acidentes quando da execução das Atividades de Instrução Militar, no que concerne ao efeito das condições climáticas, deverão ser observadas as diretrizes da Port nº 009-COTER, de 16 DEZ 09.

11) As atividades noturnas e o acampamento deverão ser acompanhados por um representante do EE, para fins de controle e apoio à Equipe de Instrução.

d. Treinamento Físico Militar (TFM)

1) O TFM e o Teste de Avaliação Física (TAF) serão adaptados ao condicionamento físico dos alunos, tendo em vista as características dos EE.

2) Os TAF serão realizados nas 5ª e 16ª semanas de instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos alunos e a orientar o treinamento físico das demais semanas.

3) A execução do TFM deverá observar o Manual de Campanha C 20-20 (Ed 2002), com o aproveitamento da estrutura existente nos EE.

4) Os alunos deverão ser avaliados pelo médico da OM apoiadora, para fins de levantamento da hígidez física e da resistência a esforços, por ocasião da primeira semana de instrução e nas semanas que antecedem os TAF.

5) O planejamento das sessões de Treinamento Físico Militar para as EsIM deverá seguir o seguinte programa de desenvolvimento, elaborado pela Escola de Educação Física do Exército:

Semana		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	Total
ATIVIDADES	Corrida Contínua		1	2	2		1	1	1	2	1	1	1	2	1	2				18
	Ginástica Básica								1		1		1		1					4
	Desportos						1					1								2
	Sessão Escola		1a						1b											2
	T A F					1											1			2
Total		0	2	2	2	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	0	0	28

a - sessão escola - aquecimento e avaliação física inicial (teste de 12 minutos)

b - sessão escola - ginástica básica

6) O TAF da EsIM, tendo em vista as peculiaridades dos alunos e a finalidade da escola, seguirá as provas previstas na Port nº 032-EME, de 31 MAR 08, considerando o padrão de desempenho e conceituação da tabela a seguir:

Provas	Corrida 12 min	Flexão de Braço	Abdominal Supra	Barra	Conceito
Índices	até 1999 m	até 14	até 29	até 1	I
	2000 - 2099	15 - 18	30 - 36	2 - 3	R
	2100 - 2399	19 - 26	37 - 49	4 - 5	B
	2400 - 2499	27 - 29	50 - 56	6	MB
	2500 m	30	57	7	E

7) Para fins de classificação por término de curso e escolha do melhor aptidão física, a EsIM poderá utilizar o resultado da corrida do 2º TAF, como critério de desempate para os alunos com o mesmo grau de conceito.

e. Armamento, Munição e Tiro

1) A utilização de armamento por parte dos alunos da EsIM deverá seguir as orientações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que proíbe o porte de arma por jovens com menos de 18 (dezoito) anos.

2) O armamento a ser utilizado na instrução da EsIM será o Fuzil Automático Leve (FAL), dotação da OM apoiadora, que será utilizado somente dentro das instalações militares e no acampamento.

3) As instruções da matéria Armamento, Munição e Tiro deverão ser integradas com as instruções de ordem unida com arma.

4) As Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) preconizam a tarefa, as condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e os padrões mínimos previstos para a instrução de tiro, constituído da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Tiro de Instrução Preparatória (TIP) e do Tiro de Instrução Básico (TIB), até a 4ª sessão, utilizando a proporção de dois tiros comuns para um traçante nos exercícios de tiro noturnos.

5) A IPT deve ser antecedida do estudo do armamento e dos fundamentos do tiro e da pontaria. Em seguida, as oficinas deverão ser conduzidas de forma progressiva e lógica, do mais simples para o mais complexo, iniciando com a “tomada da linha de mira e visada” e sendo concluída com o “controle do gatilho” e o TIP.

6) Por ocasião da realização do tiro real no estande, os alunos deverão usar protetores auriculares, de modo a reduzir a exposição a ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

7) O TIB (tiro real) será realizado no estande de tiro da OM mais próxima do EE.

f. Ética Profissional Militar

1) A Ética Profissional Militar, conforme expresso no Estatuto dos Militares, deve ser debatida e exemplificada da forma mais direta e franca possível.

2) Os “Valores, Deveres e Ética Militares” complementam a formação militar, em particular os atributos da área afetiva, a serem alcançados no PPB 5/3. Como forma de desenvolver o assunto no trato com o aluno-soldado, os instrutores devem usar o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), disponível na seguinte página da Secretaria Geral do Exército (SGEx): http://www.sgex.eb.mil.br/vade_mecum/valores_etica_militares/vade_mecum.htm.

3) As EsIM devem implementar ações com objetivo de disseminar informações sobre Direitos Humanos dentro das instruções de Ética Profissional Militar, com palestras abordando os seguintes assuntos:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Direito Internacional Humanitário; e

c) Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA), com base no Manual de Emprego do DICA nas Forças Armadas - MD 34-M-03 (1ª Ed/2011), Portaria Normativa nº 1.069-MD, de 5 MAIO 11.

4) O COTER disponibiliza o material didático de apoio à execução da instrução de Ética Profissional Militar, com foco nos direitos humanos, na seguinte página da intranet: <http://intranet.coter.eb.mil.br/portal/index.php/legislacao-de-instrucao/category/14-material-de-apoio-ao-programa-de-etica-profissional-com-enfase-nos-direitos-humanos>

g. Meio Ambiente

1) Os instrutores da EsIM deverão prever atividades e instruções relacionadas ao meio ambiente nos tempos a disposição.

2) Todas as atividades da EsIM devem estar em acordo com as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no âmbito do Exército (IR 50-20), que detalha aspectos importantes como: a educação ambiental, as responsabilidades ambientais e os cuidados ambientais no preparo e emprego da tropa.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Tendo em vista os objetivos da EsIM, dos quais avultam de importância o despertar da vocação militar e a excelência do nível de instrução, a seleção dos Instrutores de EsIM deve buscar a caracterização das seguintes qualidades: caráter, conduta militar e civil inatacáveis, probidade pessoal, capacidade de desempenhar cargo isolado, ponderação, dedicação ao serviço e aptidão para instrutor, conforme o Cap II do Título IV da IG 20-17.

b. A seleção, a matrícula e o início do Ano de Instrução serão regulados em Portaria do DGP e nas Instruções Complementares de Convocação (ICC).

c. A EsIM que, por qualquer motivo, permanecer com as atividades suspensas durante 03 (três) anos consecutivos, deverá ter sua extinção proposta pelo Cmt RM.

d. Especial atenção deverá ser dada aos seguintes assuntos: hierarquia e disciplina, que são a base institucional das Forças Armadas; ao valor militar e suas manifestações essenciais; à ética militar e ao compromisso de honra, no qual será firmada a aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestada a firme disposição de bem cumprí-los.

e. Além da Instrução Militar, o C Mil A ou a RM poderá autorizar um programa de atividades extracurriculares, constando de:

1) palestras por conceituados membros da comunidade;

2) visitas e participações em eventos nas OM da Guarnição, principalmente nas datas cívicas;

3) visitas a entidades públicas e privadas, para conhecimento das realizações e possibilidades do município em todos os campos de atividades; e

4) participação na vida comunitária, em competições esportivas, em ações cívico sociais e em outras julgadas necessárias.

f. Os concludentes do Curso de Formação de Soldados da EsIM, que não tenham sofrido punição e revelarem assiduidade e dedicação ao serviço e à instrução, a critério do Chefe da Instrução, receberão o diploma “Ao Mérito”, de acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM).

g. O diploma de “Melhor Atirador Combatente” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, que obtiver o melhor resultado no Tiro de Instrução Básico (TIB) de Fuzil.

h. O diploma de “Combatente de Melhor Aptidão Física” será entregue ao concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, que obtiver o melhor resultado no 2º TAF, considerada a tabela da presente diretriz, utilizando o resultado da corrida de 12 minutos como critério de desempate.

i. O concludente do Curso de Formação de Soldados da EsIM, considerado pelo Chefe da Instrução como o mais destacado aluno pelas demonstrações de autoconfiança, cooperação, coragem, disciplina, entusiasmo profissional, equilíbrio emocional, iniciativa, persistência e responsabilidade, receberá o diploma de “Combatente mais Distinto”.

j. Terminado o período de instrução, o aluno aprovado, na situação de Reservista de 2ª Categoria, prestará o juramento à Bandeira (compromisso do Recruta), em solenidade cívico-militar assistida pelo Diretor do EE.

k. As EsIM constituem uma valiosa forma de comunicação social. Assim sendo, deverão ser atendidas as seguintes orientações.

1) A manutenção da credibilidade, da confiabilidade e do prestígio da Instituição junto às comunidades nacional e internacional.

2) As respostas e informações adequadas e oportunas aos questionamentos do público externo quanto à instituição.

3) O incremento das relações da instituição com a sociedade.

4) O contínuo conhecimento da instituição pelos EE.

l. A critério do Cmt Mil A ou do Cmt RM, visando a atender às necessidades de mobilização, poderá haver um enfoque especial para a participação em exercícios de adestramento da reserva mobilizável.

m. Os militares designados instrutores das EsIM realizarão uma preparação específica, a cargo da RM, que terá o objetivo de familiarizá-los com as peculiaridades do cargo que irão exercer.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 035-DCT, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2013.

Homologa o Relatório de Apreciação Complementar nº 001/13 da Viatura Transporte Não Especializado 5 Toneladas, 4x4, *Volkswagen Worker* 15210 (VTNE 5 t, 4x4. *VW Worker*), da empresa *MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea b) do inciso VI do art. 14, do Capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o Relatório de Apreciação Complementar nº 001/13 da Viatura Transporte Não Especializado 5 Toneladas, 4x4, *Volkswagen Worker* 15210 (VTNE 5 t, 4x4. *VW Worker*), da empresa *MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA*.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 3.404-MD/EMCFA, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza a participação de delegação brasileira em reunião.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, da Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, e o parágrafo único do art 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo relacionados para participarem como membros da delegação brasileira na reunião trienal da ONU, destinada a atualização do Manual de Propriedade do Contingente, *Contingent Owned Equipment Manual* que será realizada na cidade de Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período de 14 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

MINISTÉRIO DA DEFESA

Cel Art LUIS ROGERIO CID DUARTE;

.....
COMANDO DA MARINHA DO BRASIL;

.....
COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Cel MB CARLOS ERNESTO MIRANDA AVERSA; e

Cel Med CLAUDIO PIKANÇO DA SILVA JÚNIOR.

.....
COMANDO DA AERONÁUTICA

.....
A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 6.576, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 241, de 12 DEZ 13 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.229, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Exoneração de cargo em comissão de Assessor Técnico - DAS-102.3, do Gabinete do
Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 808-MD, de 20 de maio de 2008, resolve

EXONERAR

a pedido, MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 6074514, do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS-102.3, do Gabinete do Comandante do Exército, a contar de 9 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 1.264, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LUIS FELIPE LINHARES GOMES e o Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO, ambos do EME, para Conferência Internacional sobre Veículos Blindados 2014 (*International Armoured Vehicle 2014*) e, em prosseguimento, realizar visita à Indústria de Defesa *Nexter Systems* - (Atv PVANA W13/213), nas cidades de *Farnborough*, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e de *Paris*, na República Francesa, no período de 1º a 16 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias com recursos do EME/EPEX e total de passagens com recursos do Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.267, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa e Designação de membros do Conselho Deliberativo da Fundação Osório.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

1 - DISPENSAR

a Dra CLÁUDIA TERESA VIEIRA DE SOUZA, da função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório, a contar de 16 de outubro de 2013; e

2 - DESIGNAR

a Dra MARIA CRISTINA SANTIAGO DA SILVEIRA, para a função de membro do Conselho Deliberativo da Fundação Osório, para o período de 2 de janeiro de 2014 a 2 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 1.269, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispensa e designação de preposto perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e de responsável perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, e no inciso III do art. 2º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 650, de 12 de maio de 2006; e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

1 - DISPENSAR

o Cel Int OTHÍLIO FRAGA NETO, CPF nº 905.037.757-20, como preposto do Comandante do Exército perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e como responsável pelo Comando do Exército perante o Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX); e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel de Int JORGEMAR BERNIZ FULY, CPF nº 120.681.668-60, Subdiretor de Gestão Orçamentária, como preposto do Comandante do Exército perante o CNPJ e como responsável pelo Comando do Exército perante o SISCOMEX.

PORTARIA Nº 1.270, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autorização para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.042-MD, de 17 de abril de 2012, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM ROBERTO BARBOSA SOUSA, do IME, para participar da Conferência sobre Engenharia de Alimentos e Ciências Agrônômicas (Atv PVANA Inopinada X13/869), na cidade de *Shenzhen*, na República Popular da China, no período de 9 a 17 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.272, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel Art LUÍS FERNANDO GONÇALVES e o Ten Cel Inf RICARDO LUIZ DA CUNHA RABÊLO, ambos do COTER, a participar da Reunião de Planejamento Inicial da Operação PANAMAX 2014 (Atv PVANA Inopinada X13/862), na cidade de *Doral*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

os seguintes militares para participar da *Data, GeoInt & Cyber Security in Defence & Intelligence Conference/2014* (Atv PVANA Inopinada X13/873), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 19 a 25 de janeiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Cel Com LEONARDO DA CRUZ TICOM; do EME;
Cel Cav ISAÍAS DE OLIVEIRA FILHO, do 3º RCG; e
Ten Cel QEM ANTÔNIO HENRIQUE CORREIA, da DSG.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel QMB RODRIGO BATISTUTA SAMPER, da D Mat, a participar da Reunião de Grupo de Trabalho do *COE Working Group* 2014 (Atv PVANA Inopinada X13/865), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 14 de janeiro a 2 de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG.

PORTARIA Nº 1.278, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Maj Com PAULO CESAR ANDRADE ARRUDA, do CIE, a participar da Conferência sobre Segurança da Informação nos meios de TI (Atv PVANA Inopinada X13/876), na cidade de *San Francisco*, nos Estados Unidos da América, no período de 22 de fevereiro a 2 de março de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designação para participar de evento no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o que prescreve a Portaria nº 1.511-MD, de 13 de maio de 2013, modificada pela Portaria nº 1.853-MD, de 20 de junho de 2013, resolve

DESIGNAR

o Cel R/1 PTTC JOÃO ROBERTO CASTILHO, em caráter excepcional, e o Maj Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, ambos do EME, para participar da Conferência sobre Defesa Cibernética e Segurança de Redes - *Cyber Defence & Network Security Conference 2014* (Atv PVANA Inopinada X13/872), na cidade de Londres, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 25 de janeiro a 1º de fevereiro de 2014, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

NOTA Nº 003-VCh, de 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727-Cmt Ex, de 8 de outubro de 2007, resolve

NOMEAR,

sem prejuízo de suas funções:

o Maj CARLOS EDUARDO SILVA DA LUZ, do Comando do Exército-CTEX, para a função de Titular Fomento Industrial na Comissão de Implantação do Sistema de Certificação, Metrologia, Normalização e Fomento Industrial das Forças Armadas (COMISCEMEFA), do Ministério da Defesa, em substituição ao Cel CARLOS VIDAL PESSOA. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, do Comando do Exército-DSG, para a função de Titular no Acordo de Cooperação Técnica Brasil-Venezuela (COOP BR VEN), do Ministério das Relações Exteriores, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA. Encargo: 4ª Sch/EME.

o Gen Bda PEDRO SOARES DA SILVA NETO, do Comando do Exército-DSG, para a função de Suplente no Conselho Superior da Agência Espacial Brasileira (AEB), do Ministério da Ciência e Tecnologia, em substituição ao Gen Div PEDRO RONALT VIEIRA. Encargo: 4ª Sch/EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 291-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Efetivação de promoção de graduado.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, com base no parágrafo único do art. 35 do R-196, combinado com o art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e art. 88 da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), resolve

TORNAR INSUBSISTENTES OS EFEITOS

da Portaria nº 82-DA PROM/DGP, de 3 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 9 de outubro de 2013, tornando devida a promoção à graduação atual do 1º Sgt Mec Op (011462384-6) ALEXANDRO FERREIRA DE MEDEIROS, ocorrida pelo critério de merecimento, conforme fez pública a Portaria nº 104-DGP, de 29 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 31 de maio de 2013, deixando o militar de constar na situação de excedente.

PORTARIA Nº 292-DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Anulação e promoção de graduados.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e de acordo com a art. 22 do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, resolve

ANULAR

a. a promoção do 2º Sargento da QMS Infantaria (043463464-8) MARINÉLIO MENEZES PEREIRA DE BARROS JUNIOR à graduação de 1º Sargento em 1º de dezembro de 2013, conforme publicado na portaria nº 265-DGP, de 28 de novembro de 2013, por incidir no inciso VI do art. 19, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

b. a promoção dos 3º Sargentos da QMS Infantaria (040024915-7) CARLOS ANTÔNIO DA SILVA CORREA e (0400252359) DIEGO RABELO DE PAULA; da QMS Artilharia (040029145-6) ANTONIO MARIA BARROS BOUZAN; da QMS Manutenção de Viatura Auto (0100759356) RAPHAEL PACHECO PIMENTEL; da QMS Manutenção de Armamento (010075705-3) CARLOS EDUARDO DIAS; e da QMS Aviação Manutenção (021716994-5) GLÉUCIO EDUARDO DA SILVA à graduação de 2º Sargento em 1º de dezembro de 2013, conforme publicado na portaria nº 265-DGP, de 28 de novembro de 2013, por incidirem no inciso VI do art. 19, do Regulamento de Promoções de Graduados (R-196).

PROMOVER

por antiguidade, à graduação imediata, a contar de 1º de dezembro de 2013, os graduados a seguir relacionados:

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

O SEGUNDO-SARGENTO

INFANTARIA

Nome	Identidade	OM
JOÃO BARBOSA DE SOUSA (JOÃO)	043460614-1	26º BI Pqdt

À GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

OS TERCEIROS-SARGENTOS

INFANTARIA

Nome	Identidade	OM
ANDRÉ LUIZ NOEL LUZ (LUZ)	040024745-8	C Fron Roraima/7º BIS
CHARLES JONES LEMOS JUNIOR (CHARLES)	040024905-8	28º BC

ARTILHARIA

Nome	Identidade	OM
DANIEL HENRIQUE VICENTE DOS SANTOS (VICENTE)	040029215-7	EsSA

MNT DE VIATURA AUTO

Nome	Identidade	OM
RUY RÔMULO DE SOUZA CAMPO (RUY)	010075275-7	5º GAC/AP

MNT DE ARMAMENTO

Nome	Identidade	OM
VAGNER RODRIGUES DE MENESES (VAGNER)	010075515-6	13º BIB

AV MANUTENÇÃO

Nome	Identidade	OM
JACKSON SILVA ALVES (JACKSON)	021717084-4	2º B Av Ex

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	114299303-7	ADILSON GOMES DA SILVA	Cmdo 8ª RM
Cel Inf	110730813-0	ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES	Cmdo 8ª RM
Ten Cel Inf	105188803-8	CLEITON SOUSA CRUZ	Cmdo 12ª RM
Maj SAREx	013094944-9	JAMES VASCONCELLOS MESQUITA	Cmdo CMA
Cap Int	011397114-7	ALIOMAR NAZARENO PINHEIRO JUNIOR	Gab Cmt Ex
Cap Inf	013172574-9	FABIANO ANTUNES BALDUTI	54º BIS
Cap Inf	011479564-4	LEONARDO GROLI DE VASCONCELLOS	52º BIS
1º Ten OMT	120241775-2	ALEX SANDER OTTERO PIMENTA JUNIOR	H Mil A Manaus
1º Ten Inf	043435054-2	YOHAN NIERI DE OLIVEIRA ALVES	CPOR/BH
S Ten Eng	041961094-4	ELOIR CARDOSO DOS SANTOS	15º B Log
S Ten Cav	041960834-4	RONALDO FERNANDES PIMENTEL	15º RC Mec (Es)
1º Sgt Inf	101097264-2	MARCELO APRIGIO DOS SANTOS	32º Pel PE
2º Sgt Inf	113872894-2	CLEOMAR REIS DIVINO	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Inf	118260053-4	FÁTIMO ROGÉRIO DUARTE GOMES	B Adm Bda Op Esp
2º Sgt Com	043521734-4	STÉFANO TADEU CAVALIER CABRAL	1º Pel Com SI
3º Sgt STT	120268705-7	CAROLINE DA ENCARNAÇÃO FERNANDES	H Mil A Manaus
3º Sgt STT	124012054-1	ELAINE CRISTINA BRANDÃO COIMBRA	H Mil A Manaus
3º Sgt STT	120279895-3	WALBETINA MORAES FEITOSA	H Mil A Manaus

PORTARIA Nº 482-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	014771573-4	JOSÉ NILTON SILVA VARGAS	Cmdo 12ª RM
1º Sgt Sau	118000413-5	LINCOLN JOSE PEREIRA MARQUES	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	040030465-5	CHARLES PEREIRA DE SOUSA	8º BEC
2º Sgt MB	123978664-1	JAUDIR FREITAS BARRETO	16º GAC AP

PORTARIA Nº 483-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	013159544-9	DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA	H Ge Belém
2º Sgt Mnt Com	011463404-1	ERICO FERNANDO MAGALHÃES DE ARAÚJO	H Ge Belém
2º Sgt Mus	085858203-4	MESAQUE JOSÉ TOBIAS	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	085789833-2	RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA CORDEIRO	H Ge Belém

PORTARIA Nº 484-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel QMB	114299303-7	ADILSON GOMES DA SILVA	Cmdo 8ª RM
Ten Cel Inf	018651443-6	FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L(GLO)
Maj Art	011102694-4	CLAYTON CANDIDO DE SOUZA	4º GAAe
Cap Inf	062303964-1	ELTON FREIRE DE OLIVEIRA	1º B Av Ex
Cap QMB	013029664-3	WAGNER GAIO	Pq R Mnt/5

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Com	041997064-5	PAULO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA	Bia Cmdo 1º Bda AAe
2º Sgt Cav	043522694-9	ADILSON LESSA FAUSTINO	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	013195254-1	DIONISIO DENIS DA COSTA ACIOLI	16º BI Mtz
2º Sgt Cav	043538544-8	FERNANDO KRAINN DA SILVA	4º RCB
2º Sgt Cav	019675473-3	GEORGE ALEXANDRE CARVALHO VALLE	3ª Esqd C Mec
2º Sgt Av Ap	021689524-3	KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	021689224-0	LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt MB	011464624-3	LUIZ ANTONIO DE BASTOS	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	102893844-5	MARCEL BATISTA DA CRUZ	23º BC
2º Sgt Cav	043538924-2	PAULO DORVAL DO AMARAL BORGES	10º RC Mec
2º Sgt Inf	043536424-5	REGINALDO ROSA DA SILVA	5º B Sup
2º Sgt Av Mnt	021680854-3	RENATO ALEXANDRE BARBOSA MONTEMOR	1º B Av Ex
2º Sgt Cav	043539034-9	RODRIGO MÜLLER MORAES	9º RCB
2º Sgt Inf	043475514-6	RÔMULO DE MELO RODRIGUES	CMR
3º Sgt QE	030536004-2	ILMO JOSE HOFFMANN	4º RCB
3º Sgt QE	052086564-3	PAULO MARCELO NAZARIO DE SOUZA	5º B Log

PORTARIA Nº 485-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	036688113-4	JAIRO ADRIANE MENEZES FIGUEIRÓ	C Fron Acre/4º BIS
2º Ten QAO	049789603-5	MARIVALDO BATISTA DE SOUZA	16º BI Mtz
S Ten MB	018785233-0	ALEXANDRE CARVALHEIRA COSTA	2º RCG
S Ten MB	018786473-1	MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO	11º D Sup
S Ten Inf	041973574-1	MÁRIO PACHECO CORDEIRO ALVES	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Com	036750403-2	CARLOS HENRIQUE DIAS FONTOURA	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Inf	043440584-1	EVANDER CRISTIANO ALVES	CPOR/BH
1º Sgt Eng	042039684-8	FABIO DE TÁCIO EVERTON FERREIRA	2º BEC
1º Sgt Inf	042018434-3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA PINTO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Sau	011203174-5	GELSON MOTTA JÚNIOR	9º B Log
1º Sgt Inf	043459764-7	GIVANILDO CORREA SILVA	41º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Mnt Com	011463884-4	GUSTAVO DALCAROBO FATURI	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Av Ap	019457423-2	MARCELO PONTES TEIXEIRA DOS PASSOS	2º B Av Ex
1º Sgt MB	019681203-6	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SILVA	EsIE
1º Sgt Sau	011287704-8	NARCÉLIO OLIVEIRA RODRIGUES	15º B Log
1º Sgt Art	043440234-3	SIDICLEI ANTÃO PINHEIRO DOS SANTOS	2º GAC L
1º Sgt Eng	043440274-9	VALDECI DO NASCIMENTO SERIANO	2º BEC
1º Sgt Art	042043464-9	VALTER JEAN MAGALHÃES PINTO	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Sau	019682033-6	WELINGTON SERAFIM DE JESUS	28º B Log
2º Sgt MB	013004604-8	AUGUSTINHO DOMINGOS SZLACHTA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Inf	053526434-5	GEISON GRACILIANO MACHADO STEFFEN	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	073611204-6	IATA ANDERSON FERNANDES CASTRO	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	102870454-0	JEWSON ALVES PADILHA	31º BI Mtz
2º Sgt Eng	043475944-5	ROBSON ALVES SILVEIRA	3º BE Cmb
2º Sgt Com	073642554-7	RONALDO JOSÉ MARQUES BEZERRA	4º B Com
2º Sgt MB	011466144-0	SÉRGIO MÁRCIO RÓS	15º B Log

PORTARIA Nº 486-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Ten QAO	036971333-4	GERSON FARINHA MACHADO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
S Ten MB	019557283-9	CELIO FREDERICO COSTA DA COSTA	14º B Log
S Ten Inf	030812554-1	CÉSAR JOSÉ LIMA CASTRO	9º BI Mtz
S Ten Art	049889433-6	CHARLEY FERNANDO DE ARAUJO COSTA	21º GAC
S Ten Art	018336223-5	CLAUDIO JOSÉ FERREIRA DA ROCHA	31º GAC (Es)
S Ten Art	020330434-0	DAVID MARTINS DE MENEZES	31º GAC (Es)
S Ten Inf	030661854-7	ELTON LEMES BALDONI	3º BPE
S Ten Eng	072487044-9	EUDES PAES DE ALBUQUERQUE	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
S Ten Eng	067398123-9	HUMBERTO SILVA GALVÃO	23ª Cia E Cmb
S Ten Com	036977833-7	JOÃO ALBERTO ZIEMBOWICZ	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
S Ten Eng	041996734-4	JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA SOBRINHO	2º BEC
S Ten Inf	105180643-6	JOSÉ SÉRGIO OLIVEIRA SOARES	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten MB	025257803-4	LAOR DONIZETI SALVIATO	B Mnt Sup Av Ex
S Ten Com	041957604-6	PAULO ESTEVÃO DE SÁ	17º B Log
S Ten MB	076115023-4	RICARDO NUNES PEREIRA	14º B Log
S Ten MB	019504973-9	ROBSON LUIZ PINHEIRO	3º B Av Ex
S Ten MB	019604593-4	RONALDO DE OLIVEIRA BARROS	14º B Log
S Ten Inf	105185653-0	SÉRGIO ROCHA DA SILVA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Art	020428014-3	ALEXANDRE DOS PASSOS VELOSO	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt Inf	011182884-4	ANTONIO FERREIRA SOBRINHO	Cmdo CMP
1º Sgt Com	042018984-7	AUGUSTINHO KUMIECHICK	Cmdo CMS
1º Sgt Art	020404504-1	CARLOS ALBERTO GUARANÁ	4º GAA Ae
1º Sgt Art	052151474-5	CEZAR ALEX MARTINS	7º GAC
1º Sgt MB	052134324-4	DENILSON PIGATTO	Pq R Mnt/3
1º Sgt MB	020404244-4	FRANKLIN SABINO FERREIRA	17º GAC
1º Sgt Inf	112743214-2	HEBERT VIDAL BITTENCOURT	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Art	019514593-3	JOSÉ CARLOS DA SILVA	8º GAC Pqdt
1º Sgt Cav	092596494-2	JOSÉ CARLOS MARTINS GONÇALVES	20º RCB
1º Sgt Eng	019433173-2	JOSENILSON COSTA DOS SANTOS	PMB
1º Sgt Com	041995724-6	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	2ª Cia Inf
1º Sgt Cav	030985624-3	SÉRGIO ROBERTO PINTO SOARES	3º RC Mec
1º Sgt Inf	042015084-9	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	12º BI
2º Sgt Mus	020469914-4	AGNALDO LUIZ SILVA	53º BIS
2º Sgt Mus	049776773-1	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	12º BI
3º Sgt QE	018653313-9	ADÃO FARIA	AMAN
3º Sgt QE	031832494-4	ALDOIR FONTANA	6º RCB
3º Sgt QE	047831023-8	CELSO CURI	17º B Log
3º Sgt QE	052115964-0	DARCI PANIGAZ	5º BE Cmb Bld
3º Sgt QE	031851254-8	DARI FRACARO	2º RC Mec
3º Sgt QE	030969334-9	DENILSON BARBOSA IBARRA	8º RC Mec
3º Sgt QE	030961794-2	DILMAR CAVALHEIRO	3ª Cia Com Bld
3º Sgt QE	030918544-5	JOSÉ ADEMIR MARTINS SCHIRMER	Pq R Mnt/3
3º Sgt QE	036710833-9	PAULO ROBERTO DA SILVA SARAIVA	3º RCG
3º Sgt QE	030943854-7	RUBEM STROHHAecker	9º B Log
3º Sgt QE	019566553-4	SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA GOMES	AMAN
3º Sgt QE	030943774-7	VALDIR EDSON CADÓ	9º B Log

PORTARIA Nº 487-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	013181784-3	ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA	7 MAR 12	H Mil A Manaus
Cap Med	013159544-9	DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA	9 MAR 11	H Ge Belém
1º Ten Dent	112661014-4	BELKISS CÂMARA MÁRMORA	8 MAR 13	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten Eng	010029705-0	BRUNO TEIXEIRA LIMA	18 FEV 13	9º BE Cmb
1º Ten Dent	049896253-9	FLAVIO GAMA VAZ	24 FEV 13	AMAN
1º Ten Inf	013106854-6	HUGO DAVID ARAUJO	18 FEV 13	CPOR/BH
S Ten Sau	011534853-4	MARCELO VASQUES CARDOSO	6 MAIO 09	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt MB	011462244-2	ALEX SANDRO VIEIRA DE CARVALHO	31 JAN 07	52º BIS
2º Sgt Inf	040000095-6	CRISTHIAN GERALDO SOARES	30 JAN 13	10º BI
2º Sgt Cav	040005305-4	FÁBIO MENDES DE MORAES	30 JAN 13	CPOR/BH
2º Sgt Cav	019675473-3	GEORGE ALEXANDRE CARVALHO VALLE	1º FEV 12	3º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	043543014-5	JOSÉ AIRTON TRISTÃO JÚNIOR	30 JAN 13	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	040002635-7	VAGNER SCHUMANN FRANZEN	30 JAN 13	3º GAA Ae
2º Sgt Int	010019385-3	VAGNER TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	30 JAN 13	7º D Sup
2º Sgt Inf	102870214-8	VALDEMIR ARRUDA DE OLIVEIRA	3 FEV 08	26º Pel PE
3º Sgt QE	011179424-4	ERINALDO MONTEIRO DOS SANTOS	30 JAN 02	15º RC Mec (Es)
3º Sgt Cav	040041175-7	HUGO RODRIGUES FALCÃO PAIM	13 JAN 12	15º RC Mec (Es)
3º Sgt QE	018704783-2	JOACIR TORRES DA SILVA	31 JAN 1996	HCE

PORTARIA Nº 488-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	011157014-9	ANDERSON SANTOS VICENTE	7 FEV 13	EsSEx
Maj Cav	011154284-1	ANTUANI VIEIRA DA SILVA	7 FEV 13	10º RC Mec
Maj Art	020391084-9	GUILHERME ADOLPHO JOSETTI CEZAR	12 FEV 11	CMJF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Eng	097199253-2	JAILSON DOS SANTOS TEIXEIRA	11 FEV 12	9º BE Cmb
Maj Int	011154944-0	RÔMULO NOGUEIRA LUCENA	7 FEV 13	4º B Com
Cap QCO	019503773-4	GLAUCO VINICIUS BARCELLOS PERES	30 JAN 10	3º ICFEx
Cap QCO	011138644-7	JEFFERSON ESPINOLA DE OLIVEIRA	6 DEZ 13	1º CTA
S Ten Inf	101054294-0	FRANCISCO CARLOS DUARTE DE LIMA	28 JAN 12	Cia Cmdo 10º Bda Inf Mtz
S Ten Art	020384174-7	GILSON ALVES DE SOUZA	30 JAN 10	8º GAC Pqdt
S Ten Eng	076219283-9	MANOEL BEZERRA DE ARAÚJO	2 FEV 09	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt MB	020404114-9	ADALBERTO FERREIRA LOPES	1º FEV 12	EsPCEEx
1º Sgt Topo	019679253-5	ANDERSON AUGUSTO CABRAL BRAZ	26 JAN 13	Cia Cmdo 1º RM
1º Sgt Art	042020934-8	DENILSON MARQUES LELIS	26 JAN 13	2º GAC L
1º Sgt Inf	042013324-1	FÁBIO BEMFICA DE FARIAS	26 JAN 13	IME
1º Sgt Sau	019680043-7	FÁBIO TEIXEIRA ALEXANDRE	26 JAN 13	H Ge Rio de Janeiro
1º Sgt Av Mnt	019680083-3	FERNANDO GEMELLI SILVA SANTOS	26 JAN 13	1º B Av Ex
1º Sgt Art	031758984-4	IVAN LUIZ MEZADRI	28 JUL 11	22º GAC AP
1º Sgt Eng	019433173-2	JOSENILSON COSTA DOS SANTOS	2 FEV 08	PMB
1º Sgt Com	042042324-6	LEANDRO SALIN ANDRES	23 FEV 13	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	030532424-6	LUCIANO AZEVEDO DA FONSECA	26 JAN 13	Bia Cmdo AD/3
1º Sgt MB	019681033-7	MARCELO HONÓRIO VIEIRA	26 JAN 13	17º B Log
1º Sgt MB	019681203-6	MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA SILVA	26 JAN 13	EsIE
1º Sgt Sau	049748543-3	MARLON SENA MESSIAS	26 JAN 13	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt MB	019508713-5	NADINAEL DA SILVA LUNA	7 FEV 09	EsIE
1º Sgt Art	042040454-3	ORMIL RIEDEL BERGHETTI	23 FEV 13	6º GAC
1º Sgt MB	019623973-5	WILTON BEZERRA BARBOSA DE OLIVEIRA	5 FEV 12	31º GAC (Es)
2º Sgt Mus	020469914-4	AGNALDO LUIZ SILVA	14 NOV 13	53º BIS
2º Sgt Inf	011237454-1	ALEX SANDER GAMA SILVEIRA	23 FEV 13	DC Mun
2º Sgt Mus	019458143-5	CLAUDIO ANTONIO AFONSO BROLO	10 MAIO 08	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	073611204-6	IATA ANDERSON FERNANDES CASTRO	27 JUL 13	72º BI Mtz
3º Sgt QE	127575263-0	AGNALDO CARVALHO BEZERRA	7 FEV 09	Pq R Mnt/12
3º Sgt QE	052160254-0	AROLDO DE SALES	28 JAN 12	13º BIB
3º Sgt QE	047831023-8	CELSO CURI	29 JAN 06	17º B Log
3º Sgt QE	019636653-8	CLAUDIO SIQUEIRA COELHO QUADROS	29 JAN 11	AMNM 2ª GM
3º Sgt QE	030967144-4	FLAVIO DA LUZ PIRES	2 FEV 08	8º RC Mec
3º Sgt QE	030943844-8	IVALCIR ARENHART	8 FEV 09	9º B Log
3º Sgt QE	049751423-2	JURANDIR PAULO DE OLIVEIRA	26 JAN 07	11º BI Mth
3º Sgt QE	019443663-0	LUIZ ANTONIO PEREIRA TAVARES	10 FEV 08	5ª DL
3º Sgt QE	112684024-6	MÁRCIO DE ARAÚJO CORREIA	29 JAN 11	GSI/PR
3º Sgt QE	036797363-3	MARCO ANTONIO MAYDANA	3 FEV 04	8º RC Mec
3º Sgt QE	020168984-1	NICANOR ALVES DOS SANTOS	27 JAN 07	2º BE Cmb
3º Sgt QE	031752524-4	PAULO CESAR DA SILVA	30 JAN 10	2ª Cia E Cmb Mec
3º Sgt QE	052086564-3	PAULO MARCELO NAZARIO DE SOUZA	7 FEV 09	5º B Log
3º Sgt QE	112685644-0	PAULO SERGIO SEVERINO DE FREITAS	29 JAN 11	41º BI Mtz
3º Sgt QE	118274333-4	RONI JOSÉ RABELO	10 FEV 08	28º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	030943854-7	RUBEM STROHHAECKER	7 FEV 09	9º B Log
3º Sgt QE	118187093-0	VALDES BARSANULFO TORRES	27 JAN 07	11º BEC

PORTARIA Nº 489-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	013234922-6	UBIRAJARA VIEIRA DAS NEVES FILHO	17 FEV 13	Cmdo CMSE
Cap QAO	052576983-2	CARLOS ALBERTO RIGOTTI	4 DEZ 13	6º GAC
Cap QAO	119556642-5	RUS BERNARDES DE OLIVEIRA	26 FEV 11	COTER
1º Ten QAO	014649313-5	CLAUDIO SOBRINHO DA SILVA	25 JAN 13	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Ten QAO	036508043-1	NILSON JOÃO TROJAIKE	1º MAR 13	4º CTA
2º Ten QAO	036575543-8	EGLER REIS DE OLIVEIRA	24 ABR 13	17º B Log

PORTARIA Nº 490-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao militar abaixo relacionado, pelos relevantes serviços prestados em benefício das OM do Exército, situadas na área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Força Armada	OM Proponente
Cap	523.533	ALEXANDRO TEIXEIRA DE ARRUDA FURTADO	Força Aérea Brasileira	CMN

PORTARIA Nº 491-SGEx, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Cap QAO (052576983-2) CARLOS ALBERTO RIGOTTI, de 27 de fevereiro de 1993, constante da Portaria nº 119-DGP/DCA, de 29 de junho de 1995, publicada no BE nº 28, de 14 de julho de 1995, para 9 de dezembro de 1993; e

a data de término do 2º decênio

do Cap QAO (052576983-2) CARLOS ALBERTO RIGOTTI, de 25 de fevereiro de 2003, constante da Portaria nº 110-SGEx, de 18 de outubro de 2004, publicada no BE nº 43, de 22 de outubro de 2004, para 7 de dezembro de 2003.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div ARTUR COSTA MOURA
Secretário-Geral do Exército